SÍNTESE DO CERTAME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) – SUB 50, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com as determinações constantes no edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.021.600,43 (três milhões, vinte e um mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CADASTRO DA PROPOSTA: a partir das 14h00min do dia 04/11/2026 até às 09hs00min do dia 23/11/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09hs10min do dia 23/11/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09hs30min do dia 23/11/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço "**bll.org.br/**". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site da Prefeitura: https://pacaembu.sp.gov.br/publicacoes/1

Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: bll.org.br/

E-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, no endereço sito à Avenida José Galdino dos Santos, nº 987, Centro, Pacaembu, Estado de São Paulo, telefone (18) 3862-9090.

ESCLARECIMENTOS:
Pelo: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: bll.org.br/ e e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br.

NOTA: Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados e respondidos através da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL no endereço eletrônico: bll.org.br/** para conhecimento de todos os interessados e registro em Ata.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE PACAEMBU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.927.267/0001-02, com sede na cidade de Pacaembu, na Avenida José Galdino dos Santos, nº 967, Centro, através do Senhor **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) – SUB 50, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com as determinações constantes no edital e em seus anexos, conforme segue:

1.1.1 - Anexo I.a - Estudo Técnico Preliminar e Anexos;
1.1.2 - Anexo I.b - Termo de Referência;
1.1.3 - Anexo I.c - Memorial Descritivo;
1.1.4 - Anexo I.d - Planilha Orçamentária;
1.1.5 - Anexo I.e - Planilha de Composições;
1.1.6 - Anexo I.f - Planilha de Composições de BDI
1.1.7 - Anexo I.g - Cronograma Físico-Financeiro;
1.1.8 - Anexo I.h - Projetos;
1.1.9 - Anexo I.i - ART's.

1.2 - O valor máximo global estimado que o Município de Pacaembu/SP para a execução dos serviços objeto desta Concorrência, perfaz a importância de **R$ 3.021.600,43** (três milhões, vinte e um mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos).

2 - DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1 - O Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura www.pacaembu.sp.gov.br, no e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br, no endereço eletrônico: bll.org.br/ ou na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, com endereço sito à Avenida José Galdino dos Santos, nº 987, Centro, Pacaembu, Estado de São Paulo, telefone (18) 3862-9090.

2.2 - Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do campo próprio na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** no endereço eletrônico: bll.org.br/ para conhecimento de todos os interessados e registro em Ata.

2.2.1 - Os esclarecimentos devem ser encaminhados e respondidos exclusivamente através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL no endereço eletrônico: bll.org.br/ para conhecimento de todos os interessados e registro em Ata.

2.2.2 - No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico: bll.org.br/ para conhecimento de todos os interessados e registro em Ata.

2.4 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5 - Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente de Contratação no prazo estabelecido.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1 - A decisão do(a) Agente de Contratação será disponibilizada na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** para conhecimento do impugnante e de todos os interessados

2.8.2 - Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.pacaembu.sp.gov.br).

3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - A Concorrência, na sua forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** (https://bll.org.br/).

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Município de Pacaembu, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico constante na página eletrônica da plataforma BLL indicada no subitem anterior.

3.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da sessão de disputa.

3.4 - A Concorrência Eletrônica será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços, nos termos do quadro a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA		**Data**	**Horário**
Cadastro das propostas:	**Início:**	**04/11/2026**	**14h00min**
	Término:	**23/11/2026**	**09h00min**
Abertura e exame das propostas:		**23/11/2026**	**09h10min**
Início da sessão de Disputa de Preços:		**23/11/2026**	**09h30min**
Local:	Bolsa de Licitações e Leilões - www.bll.org.br		

3.5 - Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os Licitantes interessados em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: https://bll.org.br/

4.2 - A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone: (41) 3097-4600.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

5.2 - Caberá ao licitante interessado em participar da presente Concorrência, na forma eletrônica:

5.2.1 - credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**;

5.2.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema da BLL, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6 - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal.

5.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 - O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1** e **5.3.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7 - O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8 - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10 - O disposto no **subitem 5.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, restringindo-se o benefício, neste certame, exclusivamente ao direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do art. 44 da referida Lei Complementar.

5.12 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** (https://bll.org.br/), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1 - atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.4 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.1** e **6.3.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta comercial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 - O valor final mínimo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.11 - O valor final mínimo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.

7.1.1 - Para composição do valor global da proposta deverá ser adotada a Planilha Orçamentária constante do **Anexo I.d**.

7.1.2 - A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar da concorrência.

7.1.3 - É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.5 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo(a) Agente de Contratação.

7.4 - A apresentação da Proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 - Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da Proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo II**, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos complementares:

7.5.1 - Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível, em conformidade a planilha constante do **Anexo I.d**;

7.5.2 - Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível, em conformidade ao cronograma constante do **Anexo I.g**;

7.5.3 - Demonstrativo de composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.5.4 - Demonstrativo dos Encargos Sociais.

7.6 - A não apresentação dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00** (cem reais).

8.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.20.2.2 - empresas brasileiras;

8.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4 - O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a Proposta e os demais documentos exigidos, adequados ao último lance.

8.21.4.1 - A fim de prevenir a prática de "**jogo de planilhas**", o licitante deverá aplicar a todos os itens da **Planilha Orçamentária** o mesmo **desconto percentual** obtido no resultado da negociação;

8.21.4.2 - O(A) Agente de Contratação suspenderá a sessão pública até que seja realizado o envio dos documentos a que se refere o **subitem 8.11.4**;

8.21.4.3 - É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contração iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Agente de Contratação classificará as propostas em ordem crescente de preços (do menor para o maior).

9.1.1 - Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2 - A negociação de que trata o **subitem 9.1.1** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha orçamentária com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Suspensos/Impedidos de Licitar e Contratar), mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - não obedecer às especificações técnicas e quantitativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Planilha Orçamentária;

9.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.3.1 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 - O(A) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10 - Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

9.11 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** (https://bll.org.br/) todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (balanço de abertura);

c.3) para a licitante que utiliza escrituração contábil digital, a exigência poderá ser cumprida mediante apresentação do Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento gerados pelo SPED, do recibo de entrega digital na Receita Federal e do termo de autenticação da Junta Comercial.

c.4) no caso de sociedades anônimas, a exigência será cumprida mediante publicação no Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação ou certidão da Junta Comercial.

d) A licitante que participar por meio de consórcio de pessoas jurídicas deverá comprovar o valor exigido acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

e) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a **alínea "c"** será avaliada de forma objetiva por meio dos indicadores contábeis abaixo:

e.1. - ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE com valor IGUAL ou SUPERIOR a 1,00;

e.2. - ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL com valor IGUAL ou SUPERIOR a 1,00;

e.3. - GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO com valor IGUAL ou INFERIOR a 0,50.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

e.4) Quando o licitante não obtiver o índice exigido, poderá apresentar documento probatório hábil para comprovar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e.5) Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas **alíneas "d.1", "d.2" e "d.3"**.

f) Comprovação de Capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja: **R$ 302.160,04** (trezentos e dois mil cento e sessenta reais e quatro centavos), oriundos da presente licitação, **comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual,** admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da pessoa jurídica quanto do profissional indicado como responsável técnico.

b) Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, por execução de obra de edificação que contemple as parcelas relacionadas no item c.

c) Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a execução de obra de edificação contemplando todas as parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, nos quantitativos mínimos indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.5.1.0.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS;
1.6.1.0.1	ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO – TRAMA (RIPAS, CAIBROS E TERÇAS) E IMUNIZAÇÃO;

1.6.1.0.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
1.6.1.0.6	ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO – TESOURAS (VÃO DE 6 M)

c.1) As quantidades mínimas exigidas correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária para cada parcela, observado o limite do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos exigidos, desde que referentes a serviços de mesma natureza, vedadas quaisquer limitações relativas a tempo, época ou locais específicos de execução.

d) Certificado de Realização de Visita Técnica, emitido por servidor público municipal;

d.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à administração municipal nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

d.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. A visita deve ser previamente agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, pelo telefone (18) 3862-9090 ou através do e-mail: engenharia3@pacaembu.sp.gov.br, no horário normal de expediente e poderá ser realizada até o dia útil anterior à sessão pública;

d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra ou prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município;

d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

d.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica, para participar do certame, deverá apresentar declaração, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

d.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

d.8) Não será fornecido Atestado de Visita Técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens deste Tópico.

a) Declaração de que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

10.1.5 - DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

i) Declaração de que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

j) Declaração de que se comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual n° 66.819/2022), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;

k) Declaração de que se comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

10.2 - Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3 - Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Agente de Contratação, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de

habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2 - Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

10.6 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13 - Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14 - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1 - O(A) Agente de Contratação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será disponibilizada e divulgada exclusivamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL para ciência de todos os interessados.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras ou Digitalmente, na forma

eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato de Preços.

13.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4 - Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a referia Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 18 (DEZOITO) MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6 - O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação para a sessão pública reaberta dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante aviso e mensagem no "chat" da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1.1 - Para a contratação decorrente deste certame, será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.1.2 - A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

15.1.2.1 - prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.1.2.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

15.1.2.3 - multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e

15.1.2.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.1.3 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.1.3.1 - caso fortuito ou força maior;

15.1.3.2 - descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.1.4 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.1.4.1 - A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

15.1.5 - A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.1.5.1 - Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pacaembu no Banco do Brasil ou outro banco (cujos dados serão passados a contratada quando da confirmação por essa opção de modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela poupança do valor depositado;

15.1.5.2 - Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 15.1.2**;

15.1.5.3 - Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil.

15.1.5.4 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.6 - No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista no **subitem 15.1.2** não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **subitem 15.1.2**.

15.1.7 - No caso de garantia prestada na modalidade de que trata o **subitem 15.1.5.2**, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.1.8 - A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

15.1.9 - No caso de alteração do valor ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

15.1.10 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.11 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

15.1.12 - Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.2 - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL:

15.2.1 - A adjudicatária deverá apresentada ainda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato:

a) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, conforme segue:

a1) Deve cobrir os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

a2) Garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

15.3 - DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA:

15.3.1 - A adjudicatária deverá apresentada ainda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato:

a) Comprovante de contratação de seguro de risco de engenharia com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, conforme segue:

a1) Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

a2) Coberturas Adicionais - Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de execução de projeto, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

15.4 - DA GARANTIA ADICIONAL:

15.4.1 - Para a contratação decorrente deste certame, será exigida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

16.2 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% do valor do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

16.2.1 - É expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que serviram de base para a Qualificação Técnica.

16.2.2 - A subcontratada deverá comprovar, junto à fiscalização, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes do início dos serviços subcontratados, permanecendo a CONTRATADA integral e solidariamente responsável pela qualidade e execução do objeto.

17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 - O regime de execução do contrato será de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato**.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

19.1 - As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato**.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.1.1.2 - Multa:

20.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

20.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

20.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

20.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

20.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

20.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

20.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

20.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13 - As penalidades aqui previstas guardam perfeita simetria e serão replicadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do contrato de Preços (Anexo VI), aplicando-se de forma integrada.

21 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
Departamento de Obras e Conservação - Construção de Unidades Habitacionais - Obras e Instalações	02.11.00.15.451.0004.1032.4.4.90.51.01
Departamento de Obras e Conservação - Construção de Unidades Habitacionais - Obras e Instalações	02.11.00.15.451.0004.1032.4.4.90.51.05

21.2 - Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

22.3 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h00min) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.

22.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, computar-se-ão exclusivamente os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 - O Município de Pacaembu/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.11 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaembu/SP, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 - Anexo I.a - Estudo Técnico Preliminar e Anexos;

22.12.2 - Anexo I.b - Termo de Referência;

22.12.3 - Anexo I.c - Memorial Descritivo;

22.12.4 - Anexo I.d - Planilha Orçamentária;

22.12.5 - Anexo I.e - Planilha de Composições;

22.12.6 - Anexo I.f - Planilha de Composições de BDI;

22.12.7 - Anexo I.g - Cronograma Físico-Financeiro;

22.12.8 - Anexo I.h - Projetos;

22.12.9 - Anexo I.i - ART’s;

22.12.10 - Anexo II - Modelo de Proposta;

22.12.11 - Anexo III - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

22.12.12 - Anexo IV - Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto;

22.12.13 - Anexo V - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

22.12.14 - Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

22.13 - Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Pacaembu, Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, com sede na Avenida José Galdino dos Santos, nº 987, Centro, pelo telefone (18) 3862-9090, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br.

Pacaembu-SP, 29 de outubro de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – O Município de Pacaembu/SP enfrenta demanda habitacional não atendida por famílias de baixa renda que não dispõem de moradia adequada. Essa demanda está registrada no Cadastro Único (CadÚnico), juntamente com informações levantadas do CRAS e registros administrativos municipais, que apontam as famílias à espera de atendimento habitacional.

1.2 – A inadequação habitacional se manifesta, no Município, principalmente por comprometimento excessivo da renda com aluguel (aproximadamente 4% (quatro por cento) das famílias do município), coabitação de mais de um núcleo familiar no mesmo imóvel (aproximadamente 5% (cinco por cento) das famílias do município) e ocupação de moradias precárias ou improvisadas (aproximadamente 3% (três por cento) das famílias do município), somando um total estimado de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) de déficit, conforme extração do diagnóstico social do déficit habitacional realizado pela secretaria de Assistência Social. Isso compromete as condições de segurança, salubridade e estabilidade dessas famílias.

1.3 – O Município não tem recursos orçamentários próprios em montante suficiente para promover, sozinho, a produção habitacional de interesse social nessa escala. Por isso aderiu ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50** e obteve recursos do **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)**, formalizados no **Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA**, assinado em 14/05/2026 e vigente até 26/09/2028. O Termo de Compromisso fixa como meta física a entrega de **20 (vinte) unidades habitacionais** concluídas e aptas ao uso. Essa meta atende a uma parcela da demanda descrita no item 1.1.

1.4 – A necessidade tem também uma dimensão temporal. O Termo de Compromisso estabelece prazos peremptórios para a publicação do edital, a conclusão da licitação e a emissão da ordem de serviço. Se esses prazos forem descumpridos, o instrumento pode ser rescindido e o Município pode ter de devolver os recursos. Nesse caso, a demanda descrita no item 1.1 continuaria sem atendimento e o Município perderia a fonte de financiamento já assegurada.

1.5 – O atendimento dessa necessidade realiza o direito social à moradia (art. 6º da Constituição Federal) e cumpre a competência comum do Município de promover programas de construção de moradias e de melhoria das condições habitacionais (art. 23, IX, da Constituição Federal). Atende também ao objetivo do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social de viabilizar para a população de menor renda o acesso à habitação digna e sustentável (art. 2º, I, da Lei Federal nº 11.124/2005).

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 – Plano de Contratações Anual

2.1.1 – O Município de Pacaembu/SP não elaborou Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê o PCA como instrumento facultativo, a ser elaborado na forma de regulamento (art. 12, VII), e exige a demonstração de previsão nele apenas "sempre que elaborado" (art. 18, caput e §1º, II).

2.1.2 – A ausência do PCA não dispensa a demonstração de que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração. Essa demonstração é feita nos itens seguintes, com base nos instrumentos de planejamento orçamentário e na política habitacional do Município.

2.2 – Origem planejada da contratação

2.2.1 – A contratação **não** decorre de demanda imprevista. Ela é a etapa final de um processo de planejamento iniciado em 2025, que pode ser acompanhado pelos seguintes atos:

- 27/08/2025 - Apresentação da **Proposta nº 41336-2025** ao Ministério das Cidades;
- 01/10/2025 - Declaração do Prefeito garantindo a disponibilidade de infraestrutura (energia, água, esgoto, vias e calçadas) até a entrega das unidades;
- 19/11/2025 - Assinatura do Memorial Descritivo do empreendimento;
- 05/02/2026 - Parecer Técnico favorável;
- 12/02/2026 - Declaração de conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000 (acessibilidade);
- 18/02/2026 - Aprovação dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de implantação;
- 14/05/2026 - Assinatura do Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA, com vigência até 26/09/2028.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A contratada e o responsável técnico deverão apresentar acervo técnico devidamente registrado no CAU/CREA correspondente a no mínimo 50% dos itens seguintes da planilha orçamentária:

I. ***ITEM 1.5.1.0.1*** - ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS;
II. ***ITEM 1.6.1.0.1*** - ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO – TRAMA (RIPAS, CAIBROS E TERÇAS) E IMUNIZAÇÃO;
III. ***ITEM 1.6.1.0.2*** - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
IV. ***ITEM 1.6.1.0.6*** - ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO – TESOURAS (VÃO DE 6 M);

3.1.1 - A contratada deverá indicar, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

3.1.2 - A contratada tomará, todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade e segurança de instalações próximas, canalizações e redes que possam ser atingidas, bem como garantir a segurança de operários e transeuntes, durante a execução da obra.

3.1.3 - Deverão ser efetivamente obedecidas todas as normas de segurança da construção civil. Para tanto a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e pessoal registrado, de acordo com a legislação vigente.

3.1.4 - Cabe a contratada a instalação da obra dentro das normas gerais de construção com previsão de escritório e sanitários; manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo.

3.1.5 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos. Portanto, todo e qualquer serviço, que a critério da fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quanto à mão-de-obra empregada, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.1.6 - Para as obras e serviços contratados, a contratada que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

3.1.7 - É de responsabilidade da contratada a remoção de todo entulho e caliça proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 - A quantidade a contratar decorre diretamente da meta física pactuada no Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA: 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares.

4.2 - Memória de cálculo da área construída

Parâmetro	Valor	Origem
Área útil por unidade	47,46 m²	Projeto arquitetônico aprovado em 18/02/2026
Área total por unidade	53,87 m²	Projeto arquitetônico aprovado em 18/02/2026
Número de unidades	20	Meta física do Termo de Compromisso
Área construída total	1.077,40 m²	53,87 m² × 20 unidades
Área útil total	949,20 m²	47,46 m² × 20 unidades

4.3 - Os quantitativos de cada serviço decorrem da aplicação dos projetos aprovados (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de implantação) e do Memorial Descritivo assinado em 19/11/2025 às 20 unidades, com levantamento efetuado pelo responsável técnico e consolidado na planilha orçamentária analítica, que integra este estudo e nela constam as memórias de cálculo de cada item.

4.4 - O orçamento está estruturado em 10 (dez) grupos de serviços: serviços preliminares; fundações e contenções; supraestrutura; paredes e painéis; cobertura e proteções; revestimentos; pavimentações; instalações; administração local de obra; e complementações.

4.5 - A estrutura acima subsidia a definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de qualificação técnica, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A escolha do caminho decorre da avaliação das alternativas disponíveis:

a) execução direta pela Administração — descartada por ausência de estrutura de pessoal, maquinário e capacidade operacional do Município para a execução de obra de edificação em escala, além de menor eficiência e maior prazo;
b) aquisição de unidades habitacionais prontas no mercado — descartada pela inexistência de oferta compatível no Município, pela impossibilidade de adequação aos parâmetros do Programa e pela incompatibilidade com o modelo de repasse pactuado;
c) contratação de empresa especializada para execução integral da obra — solução adotada, por assegurar eficiência, qualidade construtiva, concentração da responsabilidade técnica em um único contratado, cumprimento dos prazos pactuados e adequada aplicação dos recursos federais, na forma exigida pelo Termo de Compromisso.

5.1.1 - Em razão da natureza do objeto, verificou-se que a solução disponível e apta a atender ao interesse público consiste na contratação de empresa de engenharia especializada, com capacidade técnica para executar integralmente os serviços, fornecendo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo. O levantamento considerou, ainda, os referenciais oficiais de custos adotados para obras públicas, utilizados na elaboração do orçamento estimativo, bem como as condições praticadas pelo mercado para execução de empreendimentos de características semelhantes, concluindo-se que a contratação por empreitada global representa a solução técnica e economicamente mais adequada para assegurar a execução do objeto, o atendimento das exigências do instrumento de repasse e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - A contratação em comento corresponde ao valor total global de R$ 3.021.600,43 (três milhões, vinte e um mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos), limite máximo aceitável para contratação, sendo R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) de recurso repassado pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e R$ 221.600,43 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos) de contrapartida do Município, conforme Quadro de Composição do Investimento (QCI) e planilha orçamentária aprovados.

6.1.1 - O orçamento foi elaborado com base na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data-base de agosto de 2026, no regime não desonerado, para a localidade de São Paulo, complementada por composições próprias devidamente justificadas e memorizadas na Planilha de Composições anexa, acrescida de BDI de 21,58% (vinte e um vírgula cinquenta e oito por cento).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 – A solução para a necessidade descrita no item 1 é a produção de 20 (vinte) moradias de interesse social prontas para ocupação. Cada unidade é uma casa térrea acessível, com 2 (dois) quartos, área útil de 47,46 m² e área total de 53,87 m², somando 1.077,40 m² de área construída.

As unidades seguem o projeto paradigma aprovado pela Caixa Econômica Federal, com as adequações locais aprovadas (concreto bombeado e telha cerâmica tipo romana), e os parâmetros da Portaria MCID nº 1.416/2023.

7.2 – A solução vai além da execução da obra. Ela abrange um ciclo que começa nas providências prévias do Município e termina com as moradias ocupadas e cobertas pela garantia legal da construção. O ciclo se organiza em cinco etapas:

7.3 – ETAPA 1 – Providências prévias a cargo do Município (não integram o objeto)

I. disponibilizar, em área pública municipal, os lotes destinados ao empreendimento, limpos e nivelados conforme os projetos;

II. implantar, estender ou adequar as redes externas de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e vias de acesso), conforme a declaração do Prefeito de 01/10/2025 e o Parecer Técnico de 05/02/2026;

III. obter as licenças, autorizações e anuências relativas à infraestrutura externa, inclusive perante a CETESB e as concessionárias;

IV. designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;

V. obter a Autorização de Início de Objeto (AIO) na plataforma Transferegov.br, sem a qual a Ordem de Início dos Serviços não pode ser emitida.

7.4 – ETAPA 2 – Contratação e mobilização (contratada)

I. prestar garantia de execução de 5% do valor contratual;

II. apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, as apólices de seguro de responsabilidade civil (10% do valor contratual) e de risco de engenharia (100% do valor contratual);

III. apresentar, em até 5 (cinco) dias da assinatura, a ART da obra e a ART de segurança do trabalho;

IV. iniciar os serviços em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, com a instalação do canteiro (escritório e sanitários), a locação da obra e a indicação do engenheiro preposto.

7.5 – ETAPA 3 – Execução da obra (contratada)

I. executar integralmente as 20 unidades, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. A execução abrange os serviços preliminares, as fundações em radier, a supraestrutura em concreto armado, as paredes em alvenaria cerâmica, a cobertura, as instalações hidrossanitárias e elétricas, os revestimentos, as pavimentações e as complementações, conforme os grupos de serviço do item 4.2 e o Memorial Descritivo;

II. observar as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15.575 (desempenho) e a ABNT NBR 9050 (acessibilidade);

III. cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço global;

IV. dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e usar madeira de procedência legal;

V. manter o Diário de Obras como registro oficial das ocorrências.

7.5.1 – Ao longo da execução, o Município acompanha a obra por meio da fiscalização e paga por etapas concluídas do cronograma físico-financeiro, com base em medições acompanhadas de memória de cálculo, registro fotográfico e anotações do Diário de Obras. As medições também servem para a prestação de contas dos recursos federais à concedente.

7.6 – ETAPA 4 – Conclusão e entrega (contratada e Município)

I. a contratada executa as ligações finais entre cada unidade e as redes externas já disponibilizadas pelo Município, faz a limpeza final com remoção de entulho e entrega a documentação técnica final, incluindo as certidões e anuências exigíveis;

II. o Município recebe o objeto em duas etapas: provisoriamente, pelo fiscal, e definitivamente, por servidor ou comissão designada, sempre mediante termo detalhado;

III. o recebimento definitivo só acontece com a conclusão integral das 20 unidades. Não há recebimento parcial de unidades.

7.7 – ETAPA 5 – Ocupação e pós-entrega

I. as unidades são destinadas às famílias beneficiárias selecionadas na forma das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida;

II. o Trabalho Técnico Social (TTS), contratação correlata indicada no item 11, acompanha as famílias desde o início das obras e as prepara para o uso, a ocupação e a conservação das moradias;

III. depois do recebimento definitivo, a contratada continua responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção.

7.8 – O objeto da contratação corresponde às Etapas 2 a 4 e à garantia pós-entrega da Etapa 5. As Etapas 1 e 5 (exceto a garantia) cabem ao Município e às contratações correlatas. Elas são descritas aqui porque, sem elas, a obra não chega a resolver a necessidade descrita no item 1: casa concluída sem ligação às redes, ou sem família preparada para ocupá-la, não resolve o déficit habitacional.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - O objeto não será parcelado, sendo licitado em lote único, pelas seguintes razões:

a) trata-se de obra de edificação com solução construtiva única e indivisível, na qual as etapas (fundação, estrutura, vedação, cobertura, acabamento e instalações) são tecnicamente interdependentes e sequenciais, de modo que sua execução por empresas distintas comprometeria a unidade da responsabilidade técnica e a garantia de solidez e segurança prevista no art. 618 do Código Civil;

b) o parcelamento acarretaria sobreposição de canteiros, duplicação de custos de mobilização, administração local e vigilância, com perda de economia de escala e majoração do custo global, contrariando o princípio da economicidade;

c) a fragmentação dificultaria a apuração de responsabilidade por vícios construtivos, especialmente nas interfaces entre etapas, e multiplicaria os pontos de controle a cargo de uma estrutura municipal de fiscalização reduzida;

d) o Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA estabelece meta física única, a entrega de 20 (vinte) unidades habitacionais concluídas e aptas ao uso, vinculada a prazos peremptórios cujo descumprimento sujeita o Município à devolução dos recursos;

e) o valor estimado e a natureza do objeto são compatíveis com a participação de empresas de pequeno e médio porte do mercado regional, não havendo restrição concreta à competitividade decorrente da adoção de lote único.

Fica assegurada a subcontratação parcial de serviços especializados, vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação da parcela de maior relevância técnica, mediante prévia e expressa autorização da Administração, na forma do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos limites e condições serão fixados no instrumento convocatório, o que preserva o acesso de empresas especializadas ao empreendimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 – Resultado finalístico

9.1.1 – O resultado principal da contratação é a entrega de 20 (vinte) moradias de interesse social concluídas e aptas à ocupação, cumprindo integralmente a meta física do Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA.

9.2 – Economicidade

9.2.1 – O custo estimado do empreendimento é de R$ 151.080,02 por unidade habitacional, ou R$ 2.804,53 por metro quadrado construído. São referências calculadas a partir do valor do item 6 (R$ 3.021.600,43), dos 1.077,40 m² e das 20 unidades. O orçamento usa a tabela SINAPI como referencial oficial, e a disputa em concorrência eletrônica, com critério de menor preço global, tende a reduzir esse custo.

9.2.2 – O regime de empreitada por preço global transfere ao contratado o risco de variação de quantitativos. A Administração pretende concluir o contrato sem aditivos de valor motivados por falha ou omissão do projeto.

9.3 – Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

9.3.1 – **Recursos financeiros**. O Município aporta R$ 221.600,43 de contrapartida, 7,33% do total, e com isso viabiliza R$ 2.800.000,00 em recursos federais do FNHIS, 92,67% do total. Cada R$ 1,00 municipal mobiliza aproximadamente R$ 12,64 de recursos da União. A plena execução do contrato evita a perda desses recursos e a obrigação de devolvê-los, consequência prevista para o descumprimento do Termo de Compromisso.

9.3.2 – **Recursos materiais**. O empreendimento é implantado em área pública municipal, sem custo de aquisição de terreno. Ele aproveita a infraestrutura urbana garantida pelo Município e um projeto paradigma já aprovado pela Caixa Econômica Federal, o que dispensa o custo de desenvolver um projeto próprio.

9.3.3 – Recursos humanos. A execução indireta permite que a estrutura técnica municipal se concentre na gestão e na fiscalização do contrato, sem precisar mobilizar equipes próprias de produção.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1 – As providências necessárias para que o contrato produza resultado desde a mobilização da contratada estão relacionadas abaixo, com a situação de cada uma na data deste estudo e o documento que a comprova.

10.2 – A emissão da Ordem de Serviço tem prazo de 10 (dez) dias úteis fixado no Termo de Compromisso. Por isso, as providências vinculadas ao início da obra devem estar concluídas ou em fase final já na assinatura do contrato.

10.3 – Providências já cumpridas

Providência	Documento comprobatório
Levantamentos preliminares que embasaram a concepção e os projetos	Declaração do responsável técnico, Ofício nº 007/2026, de 12/02/2026
Verificação do atendimento aos requisitos de acessibilidade da Lei Federal nº 10.098/2000	Declaração de Conformidade em Acessibilidade, Ofício nº 006/2026, de 12/02/2026
Enquadramento das unidades, por serem residências unifamiliares, na dispensa de aprovação de projeto no Corpo de Bombeiros e de AVCB/CLCB	Declaração de Dispensa de Aprovação, de 12/02/2026
Orçamento elaborado com os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação	Declaração do responsável técnico, Ofício nº 010/2026, de 12/02/2026
Aprovação dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de implantação, e registro da ART nº 2620260214748	Aprovação de 18/02/2026 e ART
Definição e registro, na plataforma Transferegov.br, do planejamento da licitação: Lei nº 14.133/2021, execução indireta, modalidade diversa do pregão e orçamento não sigiloso	Declaração de Planejamento das Licitações, Ofício nº 009/2026
Comprovação da posse da área pública	Declaração de Posse de Terreno em Área

destinada ao empreendimento	Pública, de 01/10/2025
Formalização do repasse federal	Termo de Compromisso assinado em 14/05/2026

10.4 – Compromissos assumidos, ainda pendentes

Compromisso	Prazo assumido	Situação
Entregar os lotes limpos, nivelados e demarcados conforme o projeto de implantação	Antes da Ordem de Início dos Serviços	**PENDENTE** Ainda há muitos lotes que possuem demarcação e nivelamento apenas em projeto
Apresentar manifestação ambiental, demais aprovações e declarações de viabilidade das concessionárias (Declaração de Postergação, de 01/10/2025)	Antes do início da execução da obra	**PENDENTE**
Deixar operante a infraestrutura de energia, água, esgoto, sistema viário, calçadas e vias de acesso, custeada com outras fontes de recursos (Declaração de Infraestrutura, de 01/10/2025)	Até a entrega das unidades	**PENDENTE** Ainda não foram concluídos para todos os lotes, o sistema já está sendo implementado com cerca de 70% de conclusão até o momento
Regularização formal da propriedade do imóvel (Declaração de Posse, de 01/10/2025)	Até o final da execução do objeto	**PENDENTE**
Zelar pela preservação e guarda dos imóveis contra invasões e depredações (Declaração de Sustentabilidade, de 01/10/2025)	Do recebimento até a entrega aos beneficiários	**EXECUÇÃO FUTURA**
Adotar os atributos de sustentabilidade do projeto (Declaração de Sustentabilidade, de 01/10/2025)	Durante a execução da obra	**EXECUÇÃO FUTURA**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 – Terraplanagem dos lotes

11.1.1 – A locação e a execução das fundações das unidades exigem os lotes limpos, nivelados e conformados nas cotas do projeto de implantação. Esses serviços serão objeto de contratação própria e deverão estar concluídos e recebidos pelo Município antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços da obra das unidades habitacionais.

11.1.2 – A interface entre os dois contratos se dá na entrega dos platôs. A empresa de terraplanagem responde pela conformação dos lotes nas cotas de projeto. A empresa construtora responde pela locação da obra a partir dessa entrega, que será formalizada em termo próprio.

11.2 – Infraestrutura urbana

11.2.1 – As unidades só podem ser entregues e ocupadas se estiverem ligadas às redes de energia elétrica, água e esgoto e servidas por sistema viário, calçadas, vias de acesso, drenagem e iluminação pública. A implantação dessas redes será objeto de contratação própria, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município na Declaração de Infraestrutura de 01/10/2025. A empresa construtora das unidades responderá apenas pelas ligações finais entre cada unidade e as redes disponibilizadas. Essa delimitação deverá constar do Termo de Referência.

11.2.2 – As redes de água, esgoto e energia devem estar operantes até a etapa de ligações finais prevista no cronograma físico-financeiro da obra. Sistema viário, calçadas, drenagem e iluminação pública devem estar concluídos até o recebimento definitivo das unidades. Como as duas obras ocorrerão ao mesmo tempo na mesma área, a fiscalização deverá compatibilizar os cronogramas e o uso do espaço pelas duas contratadas.

11.2.3 – Como a disponibilização das redes é obrigação do Município, um atraso nela não pode ser imputado à empresa construtora e obrigará a prorrogar o cronograma da obra.

11.3 – Trabalho Técnico Social (TTS)

11.3.1 – O Trabalho Técnico Social, previsto nas diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, será executado por empresa especializada, contratada para esse fim. O TTS acompanha as famílias beneficiárias, desenvolve ações socioeducativas, fortalece a participação comunitária e prepara os beneficiários para o uso, a ocupação e a conservação das moradias. Começa junto com a construção e não é condição para o início da obra.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

12.1 – Enquadramento ambiental do empreendimento

12.1.1 – O empreendimento é uma obra de edificação residencial de pequeno porte: 20 unidades térreas unifamiliares, com 1.077,40 m² de área construída, em área pública municipal urbana já destinada ao uso habitacional. Os impactos ambientais são típicos da construção civil e estão concentrados na fase de obra: geração de resíduos, consumo de recursos naturais, emissão de poeira e ruído e tráfego de veículos pesados.

12.1.2 – Pela Declaração de Postergação de 01/10/2025, o Município se comprometeu a apresentar a Manifestação Ambiental e as aprovações dos órgãos competentes antes do início da execução da obra. Se o empreendimento depender de licenciamento ambiental de responsabilidade do Município, a licença ou manifestação prévia deverá ser obtida antes da divulgação do edital, conforme o art. 115, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3 – O preparo dos terrenos (terraplanagem) e a implantação da infraestrutura urbana são contratações correlatas (item 11). Seus impactos próprios, como movimentação de solo, bota-fora e erosão, serão tratados nos estudos dessas contratações.

12.2 – Impactos identificados e medidas mitigadoras

12.2.1 – A tabela que consta os impactos e as medidas encontra-se no **ANEXO I** deste ETP.

12.3 – Resíduos da construção civil: responsabilidade e destinação

12.3.1 – A responsabilidade pela gestão dos resíduos gerados na obra, da segregação à destinação final, será da empresa contratada. A empresa executa a atividade geradora, e os custos de remoção, transporte e destinação estão incluídos no preço global da proposta.

12.3.2 – A contratada deverá:

a) segregar os resíduos no canteiro conforme as classes da Resolução CONAMA nº 307/2002:

- Classe A: concreto, argamassa, alvenaria e cerâmica;
- Classe B: madeira, plástico, papel, metal, vidro e gesso;
- Classe C: resíduos sem tecnologia de reciclagem viável;
- Classe D: perigosos, como tintas, solventes, óleos e suas embalagens;

b) acondicionar e transportar os resíduos por meio de transportadores regulares, com as cargas cobertas;

c) destinar cada classe a local licenciado para recebê-la. É proibido dispor resíduos em aterros de resíduos domiciliares, terrenos baldios, encostas, corpos d'água, áreas protegidas ou vias públicas;

d) devolver as embalagens de produtos sujeitos a logística reversa, como tintas e solventes, ao sistema previsto pelo fabricante ou distribuidor, quando houver;

e) apresentar à fiscalização, junto com cada medição, os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos do período.

12.3.3 – A Administração não se exime do dever de fiscalizar. A apresentação dos comprovantes de destinação será condição para aprovar as medições e para o recebimento definitivo da obra, que também exige a limpeza final do canteiro com remoção de todo o entulho. A disposição irregular de resíduos sujeitará a contratada às sanções contratuais, sem prejuízo das responsabilidades ambientais previstas em lei.

13 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Em atendimento ao art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A análise considerou as fases de planejamento e licitação, de execução da obra e posterior à entrega das unidades, bem como as contratações correlatas indicadas no item 11.

13.2 – Cada risco foi classificado pela probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e pelo impacto sobre prazo, custo, qualidade ou viabilidade da contratação (baixo, médio, alto ou

crítico). A combinação dos dois critérios define a prioridade do risco (baixa, média, alta ou crítica), segundo os critérios do **Anexo II**.

13.3 – Para cada risco foram definidos o responsável, as ações de mitigação, adotadas preventivamente para reduzir a probabilidade ou o impacto, e as ações contingenciais ou corretivas, adotadas se o risco se concretizar.

13.4 – Foram identificados 18 riscos, dos quais 2 de prioridade crítica, 8 de prioridade alta e 8 de prioridade média. Os riscos críticos são:

a) o descumprimento dos prazos fixados no Termo de Compromisso para publicação do edital, conclusão da licitação e emissão da Ordem de Serviço, que pode levar à rescisão do instrumento e à devolução dos recursos;
b) a ausência de definição da fonte de recursos das contratações correlatas de infraestrutura urbana, terraplanagem e Trabalho Técnico Social.

13.5 – A alocação dos riscos segue a capacidade de cada parte de preveni-los e controlá-los:

- os riscos inerentes à execução da obra (qualidade, gestão de resíduos e inexecução) cabem à contratada;
- os riscos de planejamento, de financiamento, das contratações correlatas e da fase posterior à entrega cabem ao Município.

As ações de mitigação e de contingência atribuídas à contratada deverão ser incorporadas ao Termo de Referência como obrigações contratuais.

13.6 – A Matriz de Riscos será revista pelo gestor do contrato antes da publicação do edital, antes da assinatura do contrato, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços e sempre que houver fato relevante, com registro da versão datada no processo.

13.7 – A relação completa dos riscos, com classificação, responsáveis e ações, consta do **Anexo II – Matriz de Riscos**, que integra este Estudo Técnico Preliminar.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

14.1 – Síntese do estudo. Este estudo demonstrou que:

- o Município enfrenta demanda habitacional não atendida por famílias de baixa renda (item 1);
- o atendimento dessa demanda se fará pela construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, com 1.077,40 m² de área construída, em regime de empreitada por preço global e prazo de execução de 12 (doze) meses (itens 4 e 7);
- o valor estimado é de R$ 3.021.600,43, sendo R$ 2.800.000,00 de recursos do FNHIS e R$ 221.600,43 de contrapartida municipal (item 6);
- a contratação em lote único é tecnicamente justificada (item 8);
- os resultados pretendidos são mensuráveis por indicadores definidos (item 9);
- os riscos foram identificados, classificados e acompanhados de ações de mitigação e contingência (item 13).

14.2 – Declaração de viabilidade. Com base nos elementos reunidos neste estudo, declara-se **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50, com recursos do FNHIS. A publicação do edital fica condicionada ao atendimento das condicionantes do item 14.3 .

14.3 – Condicionantes para a publicação do edital

- **a)** indicação da fonte de recursos e da forma de execução das contratações correlatas de terraplanagem, infraestrutura urbana e Trabalho Técnico Social;
- **b)** uniformização da identificação do Termo de Compromisso em todas as peças do processo;
- **c)** confirmação de que os prazos do Termo de Compromisso para publicação do edital e conclusão da licitação estão em curso, ou juntada da prorrogação concedida pelo concedente;
- **d)** manifestação do órgão ambiental competente sobre a necessidade de licenciamento prévio, na forma do art. 115, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – Prosseguimento. Fica autorizada a elaboração do Termo de Referência. O TR deverá incorporar os requisitos, as diretrizes e as obrigações da contratada definidos nos itens 3, 7, 11, 12 e 13 deste estudo. A situação das condicionantes será acompanhada no **Anexo II**.

Pacaembu, 13 de outubro de 2026.

Verena Micali Garavaso
Arquiteta

Alan Dos Santos Silva
Engenheiro Civil

12.2 – IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Estudo Técnico Preliminar – Construção de 20 unidades habitacionais – MCMV Sub 50 / FNHIS – Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP

Nº	Fase	Aspecto	Impacto potencial	Medida mitigadora	Responsável
1	Insumos	Uso de madeira (formas e estrutura de cobertura)	Pressão sobre florestas nativas; risco de origem ilegal	Usar exclusivamente madeira de procedência legal e apresentar, quando exigido pela fiscalização, o documento de origem florestal	Contratada
2	Insumos	Consumo de cimento, areia, brita e cerâmica	Esgotamento de recursos naturais	Executar conforme os quantitativos de projeto, evitando desperdício; reaproveitar no próprio canteiro os resíduos Classe A, quando tecnicamente possível	Contratada
3	Canteiro	Consumo de água e energia	Uso de recursos naturais	Controlar o consumo, eliminar vazamentos e desligar equipamentos ociosos	Contratada
4	Canteiro	Poeira	Incômodo e risco à saúde da vizinhança	Umedecer as áreas de circulação e os materiais pulverulentos; cobrir as caçambas e as cargas transportadas	Contratada
5	Canteiro	Ruído e vibração	Incômodo à vizinhança	Trabalhar em horário diurno, de segunda a sexta-feira, salvo autorização da fiscalização; manter os equipamentos em bom estado	Contratada
6	Canteiro	Tráfego de veículos pesados	Riscos e transtornos no entorno	Sinalizar os acessos; limpar as vias públicas sujas pela obra	Contratada
7	Canteiro	Efluentes sanitários do canteiro	Contaminação do solo	Ligar os sanitários do canteiro à rede ou usar solução provisória adequada	Contratada
8	Resíduos	Entulho e demais resíduos da construção	Disposição irregular, poluição do solo e de corpos d'água	Ver item 12.3 do ETP	**Contratada, com fiscalização do Município**
9	Uso	Esgotamento sanitário das unidades	Contaminação do solo e do lençol freático	Ligar as 20 unidades à rede pública coletora de esgoto	Município (rede) e contratada (ligação)
10	Uso	Desempenho das edificações	Consumo de energia e água ao longo da vida útil	Atender à ABNT NBR 15.575 (desempenho) e aos atributos de sustentabilidade do projeto	Contratada

MATRIZ DE RISCOS – AÇÕES DE MITIGAÇÃO E DE CONTINGÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar – Construção de 20 unidades habitacionais – MCMV Sub 50 / FNHIS – Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP

Colunas amarelas: editáveis. A prioridade é calculada automaticamente a partir da probabilidade e do impacto (ver aba Critérios).

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Responsável pelo risco	Ações de mitigação (preventivas)	Ações corretivas (se o risco se concretizar)
1	Atraso na emissão do Laudo de Verificação Técnica (LVT) pela CAIXA	Média	Alto	**Alta**	Município	Acompanhar o andamento do LVT no Transferegov.br; atender prontamente às pendências técnicas apontadas pela CAIXA; manter completa a documentação técnica do empreendimento.	Formalizar consulta à CAIXA sobre o andamento e registrar no processo; reprogramar o cronograma interno da licitação; solicitar ao concedente o ajuste dos prazos dependentes do LVT.
2	Descumprimento dos prazos do Termo de Compromisso (60 dias para o edital, 120 para a licitação e 10 dias úteis para a OS)	Média	Crítico	**Crítica**	Município	Designar responsável pela gestão dos prazos; manter cronograma interno com marcos intermediários; concluir ETP, TR e orçamento antes da contagem; licitar a terraplanagem em paralelo à obra principal.	Pedir formalmente à CAIXA a prorrogação antes do vencimento, com justificativa documentada; priorizar a publicação do edital sobre as demais etapas internas.
3	Qualidade de execução da obra em desacordo com projetos e normas técnicas	Média	Alto	**Alta**	Contratada (execução) / Município (fiscalização)	Fiscal habilitado (CREA/CAU) designado por portaria; visitas no mínimo semanais, registradas no Diário de Obras; ensaios tecnológicos conforme ABNT a cargo da contratada; medição apenas de serviços aceitos; qualificação técnica proporcional às parcelas de maior relevância.	Notificar a contratada; rejeitar o serviço e exigir refazimento sem ônus; reter o pagamento da etapa; aplicar sanções; executar a garantia contratual; em último caso, extinguir o contrato e contratar o remanescente (art. 90, §7º, Lei 14.133/2021).
4	Atraso na infraestrutura urbana complementar (responsabilidade municipal)	Média	Alto	**Alta**	Município	Contratar as obras de infraestrutura por licitação própria, com fonte de recursos definida; compatibilizar o cronograma com a etapa de ligações finais da obra; acompanhar mensalmente as obras municipais (Av. Vera Cruz, Av. José Galdino dos Santos e Rua Bahia).	Priorizar as redes essenciais (água, esgoto e energia) para viabilizar o recebimento; prorrogar o cronograma da obra sem imputar o atraso à contratada; solicitar ao concedente a prorrogação da vigência, se necessário.
5	Variação de preços dos insumos durante a execução	Alta	Médio	**Alta**	Contratada (até a anualidade) / Município (reajuste)	Orçamento referenciado no SINAPI, data-base ago/2026; reajuste anual por índice setorial (INCC), contado da data-base do orçamento; acompanhamento dos índices pela fiscalização.	Aplicar o reajuste após a anualidade; conceder reequilíbrio econômico-financeiro apenas diante de evento extraordinário comprovado (art. 124, II, 'd', Lei 14.133/2021); prever contrapartida municipal adicional para eventual acréscimo não coberto pelo repasse.
6	Inadequação ou insuficiência do sistema de esgotamento sanitário	Baixa	Médio	**Média**	Município	Validar com a concessionária a capacidade de coleta e tratamento antes da licitação; obter a manifestação ambiental e a declaração de viabilidade (compromisso da Declaração de Postergação de 01/10/2025).	Incluir as obras de adequação no escopo da contratação de infraestrutura; não autorizar a ocupação das unidades sem a ligação à rede pública.
7	Insuficiência de carga elétrica na rede da concessionária	Baixa	Médio	**Média**	Município	Obter a declaração de viabilidade da concessionária antes da licitação; incluir eventual reforço de rede na contratação de infraestrutura.	Solicitar à concessionária a obra de reforço, com cronograma; usar ligação provisória para o canteiro até a conclusão do reforço.
8	Gestão inadequada dos resíduos da construção civil	Média	Baixo	**Média**	Contratada	Exigir da contratada o plano de gerenciamento de resíduos (CONAMA nº 307/2002); segregação por classe no canteiro; comprovantes de transporte e destinação a cada medição; registro fotográfico das áreas de armazenamento.	Notificar a contratada; condicionar a aprovação da medição à comprovação da destinação; exigir remoção e destinação às custas da contratada; aplicar sanções; comunicar o órgão ambiental em caso de disposição irregular.
9	Ocupação irregular ou desvio de finalidade das unidades após a entrega	Média	Médio	**Média**	Município	Termo de ocupação com as vedações das normas do Programa; acompanhamento pós-ocupação pelo Trabalho Técnico Social; avaliar gravame no registro imobiliário.	Apurar denúncias; adotar medidas administrativas e judiciais de retomada; comunicar o agente financeiro.
10	Necessidade de ajustes técnicos durante a execução	Média	Baixo	**Média**	Município	Compatibilizar previamente os projetos; disponibilizar visita técnica aos licitantes; submeter qualquer alteração à aprovação prévia da CAIXA e registrá-la no Transferegov.br.	Formalizar a alteração por termo aditivo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, com aprovação prévia da CAIXA.
11	Atraso na terraplanagem dos lotes (caminho crítico)	Média	Alto	**Alta**	Município	Licitar a terraplanagem em paralelo ou antes da obra principal; receber os platôs por termo antes da Ordem de Início dos Serviços.	Ajustar a data da OIS dentro do prazo do TC, com comunicação à CAIXA; se a OIS já tiver sido emitida, prorrogar o cronograma sem imputar o atraso à contratada.
12	Fonte de recursos não definida para infraestrutura, terraplanagem e TTS	Alta	Alto	**Crítica**	Município	Indicar as dotações orçamentárias antes da publicação do edital (art. 150, Lei 14.133/2021).	Abrir crédito adicional; reprogramar o cronograma das contratações correlatas.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Responsável pelo risco	Ações de mitigação (preventivas)	Ações corretivas (se o risco se concretizar)
13	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	**Alta**	Município	Orçamento atualizado; exigências de habilitação proporcionais, concentradas nas parcelas de maior relevância; ampla divulgação do edital.	Revisar exigências e orçamento e republicar em prazo compatível com o TC; solicitar prorrogação ao concedente, se necessário.
14	Inexecução ou abandono da obra pela contratada	Média	Alto	**Alta**	Contratada	Análise de exequibilidade das propostas (art. 59, §§4º e 5º, Lei 14.133/2021); garantia de execução; qualificação econômico-financeira.	Aplicar sanções; executar a garantia; contratar o remanescente (art. 90, §7º, Lei 14.133/2021).
15	Exigência de licença ambiental prévia não atendida antes do edital	Baixa	Alto	**Média**	Município	Consultar desde já o órgão ambiental competente sobre a necessidade de licenciamento (art. 115, §4º, Lei 14.133/2021).	Suspender a publicação do edital até a obtenção da licença ou manifestação; reprogramar o cronograma.
16	Regularização da propriedade do imóvel não concluída até o fim da execução	Média	Alto	**Alta**	Município	Iniciar imediatamente os procedimentos de regularização (compromisso da Declaração de Posse de 01/10/2025).	Comunicar a CAIXA e solicitar prazo adicional, documentando as providências já adotadas.
17	Invasão ou depredação das unidades entre o recebimento e a entrega	Média	Médio	**Média**	Município	Plano de guarda das unidades (compromisso da Declaração de Sustentabilidade de 01/10/2025); reduzir o intervalo entre o recebimento e a entrega, coordenando com o TTS.	Adotar medidas possessórias imediatas; recuperar os danos; registrar a ocorrência no processo.
18	Chuvas e condições climáticas que impeçam a execução	Média	Baixo	**Média**	Compartilhado	Cronograma que considere o período chuvoso; registro diário das condições climáticas no Diário de Obras.	Prorrogar o prazo de execução com base nos registros do Diário de Obras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é preconizar de forma clara, precisa e objetiva as condições, diretrizes e características técnicas indispensáveis para ensejar a contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Pacaembu/SP, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios do Município, Decreto Municipal nº 4.695/2023.

1.2 - O presente instrumento visa a estabelecer as obrigações da contratante e da futura contratada, os requisitos de habilitação, os critérios de aceitabilidade das propostas, os parâmetros de execução do objeto, as regras de fiscalização e as sanções aplicáveis, conferindo plena segurança jurídica ao certame e assegurando a eficiência, a modicidade de preços e a igualdade de condições entre as licitantes participantes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) – SUB 50, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 996993/2025/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em conformidade com as determinações constantes no edital e em seus anexos.

2.2 - O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

2.2.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

2.2.2 - Havendo necessidade de alteração dos prazos, será celebrado Termo Aditivo, precedido de justificativa e autorização da autoridade competente, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – Descrição e quantitativo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Sub 50, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, referentes ao Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA e à Proposta nº	M²	1.077,40

	41336-2025		

2.3.1 - Cada unidade habitacional corresponde a casa térrea acessível, com 2 (dois) quartos, área útil de 47,46 m² e área total de 53,87 m², em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416/2023 e com o projeto paradigma aprovado pela Caixa Econômica Federal.

2.3.2 - A área de 1.077,40 m² constitui parâmetro físico descritivo do empreendimento, não configurando unidade de medição para fins de pagamento, que observará as etapas do cronograma físico-financeiro, na forma do item 11.1.

2.4 - Integram este Termo de Referência, como parte indissociável, o Projeto Básico da obra e seus elementos constitutivos, notadamente o memorial descritivo, os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de implantação, a planilha orçamentária com composição de custos unitários e BDI, o cronograma físico-financeiro e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais definem e dimensionam a obra nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1 - Os documentos referidos no item 2.4 são:

- Memorial Descritivo assinado em 19/11/2025;
- Projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e de implantação aprovados em 18/02/2026;
- Parecer Técnico de Adoção de Projeto Paradigma de 05/02/2026;
- Planilha orçamentária com composição de custos unitários e BDI;
- Cronograma físico-financeiro; e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620260214748.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)

3.1 – A contratação destina-se a atender à demanda habitacional de interesse social do Município de Pacaembu/SP, mediante a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais. Essas unidades constituem a meta física do Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e contrapartida municipal.

3.2 – A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Federal nº 11.124/2005, que instituiu o Sistema e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social; na Lei Federal nº 14.620/2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida; na Portaria MCID nº 1.416/2023; na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024; e no Decreto Municipal nº 4.695/2023.

3.3 – A contratação encontra-se devidamente alinhada com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I.I), no qual constam a descrição da necessidade, a análise das alternativas, a justificativa do não parcelamento e a análise de riscos. Atende formalmente aos ditames do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o artigo 16 (pesquisa de preços) e o artigo 127 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios do Município de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

3.4 – **NORMAS E PADRÕES**

3.4.1 - A execução deve atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, notadamente:

- **a.** ABNT NBR 15.575 (Desempenho de edificações habitacionais);
- **b.** ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- **c.** ABNT NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e água quente);
- **d.** ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- **e.** ABNT NBR 7199 (Vidros na construção civil);
- **f.** ABNT NBR 5628 (Componentes construtivos estruturais – determinação da resistência ao fogo);
- **g.** Lei Federal nº 10.098/2000 (Acessibilidade).
- **h.** Portaria MCID nº 1.416/2023, que estabelece os parâmetros da unidade habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, observado o padrão "casa térrea acessível, 2 (dois) quartos, área útil de 47,46 m²", conforme projeto paradigma aprovado pela Caixa Econômica Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021)

4.1 - A solução consiste na execução integral de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, totalizando **1.077,40 m²** de área construída, compreendendo desde a implantação do canteiro e a locação da obra até a entrega das unidades concluídas, limpas e aptas ao uso, com as ligações finais às redes externas de infraestrutura já disponibilizadas pelo Município.

4.2 – **COMPONENTES CONSTRUTIVOS**

4.2.1 - A execução das unidades habitacionais compreende, conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos:

- **a) Fundações e estrutura:**
  - **a.** Radier em concreto armado, com aço CA-50 e CA-60;
  - **b.** Pilares, vigas e cintas em concreto armado moldado in loco;
  - **c.** Lajes pré-moldadas treliçadas.
- **b) Elementos construtivos:**
  - **a.** Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, com vergas e contravergas pré-moldadas;
  - **b.** Cobertura em estrutura de madeira, com tesouras, trama e telhas cerâmicas tipo romana, incluída amarração e cumeeira;
  - **c.** Impermeabilização com argamassa polimérica e véu de poliéster;
  - **d.** Revestimentos cerâmicos em pisos e paredes.
- **c) Acabamentos:**
  - **a.** Chapisco, emboço e massa única em argamassa cimentícia;
  - **b.** Pintura interna e externa (acrílica/PVA) e pintura de esquadrias;
  - **c.** Esquadrias metálicas com vidro e esquadrias de madeira;
  - **d.** Forro em PVC;
  - **e.** Contrapiso, rodapés, soleiras e peitoris.
- **d) Instalações:**
  - **a.** Instalações hidrossanitárias completas, incluídos tubulações, conexões, registros, caixa d'água, barrilete, louças, metais e bancadas;

b. Instalações elétricas completas, incluídos centro de distribuição, fios e cabos, iluminação, tomadas e interruptores;
c. Dispositivos de segurança conforme legislação aplicável.

4.4 – **LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.4.1 - A obra será executada no Município de Pacaembu/SP, no local indicado no projeto de implantação anexo, não se admitindo execução em local diverso.

4.5 – **INÍCIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.5.1 - A **CONTRATADA** deverá dar início à execução no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.5.2 - Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, ressalvadas as etapas que, por natureza técnica ou por condição climática, exijam execução em regime diverso, mediante comunicação prévia e anuência da fiscalização.

4.5.3 - A execução do objeto será demonstrada por meio dos boletins de medição elaborados na forma do item 11, acompanhados de planilha, memória de cálculo, registro fotográfico das etapas medidas e das anotações lançadas no Diário de Obras, os quais serão submetidos à fiscalização para conferência e aprovação.

4.6 – **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.6.1 - No ato de recebimento será realizada verificação de conformidade do objeto executado com as especificações dispostas neste Termo de Referência, nos projetos e no memorial descritivo, no instrumento convocatório, no contrato e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de ensaios e testes, se necessário.

4.6.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

4.6.3 - **O OBJETO SERÁ RECEBIDO:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4 - O recebimento definitivo fica condicionado, cumulativamente, à conclusão integral das 20 (vinte) unidades habitacionais, à execução das ligações finais às redes externas de infraestrutura, à limpeza final da obra com remoção de entulhos e à entrega da documentação técnica final, inclusive as certidões e anuências exigíveis.

4.6.5 - O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Havendo irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou refazimento, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  a. na hipótese de rejeição, a **CONTRATADA** deverá iniciar as providências de correção, substituição ou refazimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, e concluí-las no prazo fixado pela fiscalização no respectivo termo de notificação, dimensionado conforme a natureza e a complexidade do serviço rejeitado, mantido o preço inicialmente contratado e sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  a. na hipótese de complementação, aplica-se o disposto na alínea "a.1", observada a mesma sistemática de fixação de prazo pela fiscalização.

4.6.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, subsistindo a responsabilidade objetiva da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A empresa deverá apresentar toda a documentação regular de habilitação prevista no Edital da licitação, em conformidade com o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da pessoa jurídica quanto do profissional indicado como responsável técnico.

5.2.2 - Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, por execução de obra de edificação que contemple as parcelas relacionadas no item 5.2.3.

5.2.3 - Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a execução de obra de edificação contemplando todas as parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, nos quantitativos mínimos indicados:

I. ***ITEM 1.5.1.0.1*** - ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS;
II. ***ITEM 1.6.1.0.1*** - ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO – TRAMA (RIPAS, CAIBROS E TERÇAS) E IMUNIZAÇÃO;
III. ***ITEM 1.6.1.0.2*** - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
IV. ***ITEM 1.6.1.0.6*** - ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO – TESOURAS (VÃO DE 6 M);

5.2.3.1 - As quantidades mínimas exigidas correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária para cada parcela, observado o limite do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3.2 - As parcelas relacionadas foram eleitas por concentrarem a complexidade técnica do empreendimento e por corresponderem, em conjunto, à maior parte do valor estimado da contratação, conforme curva ABC da planilha orçamentária constante dos autos, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 127, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

5.2.4 - Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos exigidos, desde que referentes a serviços de mesma natureza, vedadas quaisquer limitações relativas a tempo, época ou locais específicos de execução.

5.3 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, equivalente a R$ 302.160,04 (trezentos e dois mil, cento e sessenta reais e quatro centavos), relativamente à data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de uma das seguintes opções:

a) capital social estabelecido no contrato social vigente; ou
b) patrimônio líquido estabelecido no balanço patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na junta comercial.

5.3.3 - A licitante que participar por meio de consórcio de pessoas jurídicas deverá comprovar o valor exigido no item 5.3.2 acrescido de 10% (dez por cento), equivalente a R$ 332.376,04 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando o consórcio for composto, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.4.1 - Para a licitante que utiliza escrituração contábil digital, a exigência poderá ser cumprida mediante apresentação do Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento gerados pelo SPED, do recibo de entrega digital na Receita Federal e do termo de autenticação da Junta Comercial.

5.3.4.2 - No caso de sociedades anônimas, a exigência será cumprida mediante publicação no Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação ou certidão da Junta Comercial.

5.4 – **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.4.1 - Para a contratação deste objeto será exigida garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.4.2 - A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) dinheiro, mediante depósito bancário em favor do Município de Pacaembu, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
b) seguro-garantia, cuja apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste Termo de Referência;
c) fiança bancária, devendo constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e a instituição bancária estar cadastrada no Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.3 - A garantia deverá ser prestada, independentemente da modalidade escolhida, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato.

5.4.4 - A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

5.4.5 - No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

5.5 – **DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

5.5.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância segurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações, conforme segue:

a) cobertura de danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos a ela pertinentes, incluídos gastos com honorários advocatícios;
b) cobertura da responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes ocorridos dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados, quando o transporte correr por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez total ou parcial permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

5.6 – **DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA**

5.6.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de contratação de seguro de risco de engenharia com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, conforme segue:

a) cobertura básica, garantindo os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por eventos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros);
b) coberturas adicionais para erro na execução da obra ou serviço, abrangendo danos causados à obra decorrentes de erro de execução de projeto e os prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

5.6.2 - Os custos relativos às garantias e aos seguros exigidos neste Termo de Referência encontram-se contemplados na composição do BDI da planilha orçamentária, não ensejando pagamento em separado nem pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.7 – **DA VISITA TÉCNICA**

I. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, não cabendo à Administração Municipal nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
II. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. A visita deve ser previamente agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, pelo telefone (18) 3862-9090 ou pelo e-mail engenharia3@pacaembu.sp.gov.br, no horário normal de expediente, e poderá ser realizada até o dia útil anterior à sessão pública;
III. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;
IV. As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executada a obra deverão ser previamente autorizados pelo Município;
V. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

VI. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

VII. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos, devidamente credenciados, mediante apresentação de documento original com foto, que deverá ser entregue no ato da visita à Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

VIII. Não será fornecido Atestado de Visita Técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens deste tópico.

5.8 – **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.8.1 - Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021), a **CONTRATADA** deverá observar:

a) a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados na execução, em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme a legislação estadual e municipal e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

b) o emprego de madeira de procedência legal, com apresentação, quando exigido pela fiscalização, dos documentos comprobatórios da origem dos produtos e subprodutos florestais utilizados;

c) a racionalização do uso de água, energia e materiais durante a execução, evitando desperdícios;

d) a adoção de medidas de controle de poeira, ruído e tráfego, de modo a minimizar transtornos à população do entorno.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O objeto desta licitação classifica-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem ou serviço comum, razão pela qual a licitação será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.2 - O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3 - O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 - A presunção de que trata o item 6.2 é relativa, admitindo-se prova em contrário, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

6.2.2 - Antes da desclassificação, a Administração realizará diligência e facultará ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante composições de custos unitários, comprovações materiais de preços de insumos e salários e demais elementos aptos a comprovar a consistência da proposta, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

6.2.3 - O edital fixará os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, observado que não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária da Administração, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

6.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

6.4.1 - É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, assim entendida o conjunto de itens relacionados no item 5.2.3 deste Termo de Referência, para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 126, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

6.5 - A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo a mesma como única responsável perante a Administração quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e demais obrigações contratuais.

6.6 - A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, bem como a qualificação compatível com os serviços a serem executados.

6.7 - É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - A execução do objeto será deflagrada mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, encaminhada à **CONTRATADA** por meio que possibilite a comprovação do respectivo recebimento, inclusive por correio eletrônico.

7.1.1 - A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada à prévia expedição da Autorização de Início de Objeto (AIO) na plataforma Transferegov.br, observados os requisitos da norma aplicável às transferências da União vigente à época, não se admitindo o início da execução antes dessa providência, sob pena de a despesa não ser aceita pelo concedente.

7.2 - Constituem meios oficiais de comunicação entre as partes o correio eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (engenharia3@pacaembu.sp.gov.br), o ofício ou comunicação interna, para notificações formais, e o Diário de Obras, para o registro das ocorrências de execução.

7.2.1 - A **CONTRATADA** deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados durante toda a vigência contratual, comunicando qualquer alteração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se reputarem válidas as comunicações enviadas aos dados anteriormente informados.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos:

PROVIDÊNCIA	PRAZO
Entrega da ART da obra e da ART vinculada de segurança do trabalho	5 dias da assinatura do contrato
Apresentação dos comprovantes de seguro de responsabilidade civil e de risco de engenharia	5 dias úteis da assinatura do contrato
Início da execução dos serviços	10 dias do recebimento da OIS
Resposta a solicitação de esclarecimento da fiscalização	2 dias úteis do recebimento
Início das providências de correção de serviço rejeitado	48 horas da notificação
Início dos serviços de correção de vícios ou defeitos	24 horas da comunicação
Retirada de materiais impugnados pela fiscalização	24 horas do recebimento da notificação
Comunicação de irregularidades na execução	24 horas da constatação
Conclusão integral do objeto	12 meses da emissão da OIS

7.4 - A **CONTRATADA** manterá Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, acompanhando a execução e prestando toda a assistência técnica necessária. O profissional deverá comparecer periodicamente ao local da execução, permanecendo durante o tempo determinado pela fiscalização, com o comparecimento consignado no Diário de Obras.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá manter o Diário de Obras, destinado a registrar todas as visitas verificadas, as ordens e determinações da fiscalização, as anotações de ordem técnica, as reclamações, as condições climáticas e demais ocorrências que se fizerem necessárias.

7.6 - Os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do **CONTRATANTE**, sem que isso importe redução das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios ou de seus empregados e prepostos.

7.7 - Havendo atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou por outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, a **CONTRATADA** informará ao **CONTRATANTE** os respectivos motivos, para aprovação das revisões que se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

7.8 - A **CONTRATADA** deverá submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do Fiscal e/ou do Gestor do Contrato, as mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem alteração quantitativa ou qualitativa do objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**, sendo vedadas quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem o devido aditamento contratual.

7.9 - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a seu exclusivo critério, a realização de ensaios, testes, exames, pareceres e demais provas por laboratórios ou empresas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, correndo as despesas correspondentes, até esse limite, por conta da **CONTRATADA**.

7.10 - A **CONTRATADA** deverá indicar, antes do início das obras, o nome do profissional devidamente credenciado pelo CREA/CAU que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são as previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de designação do art. 5º e o método de gestão contratual do art. 120 do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

8.3 - Fica designado com Gestor do Contrato o Sr. **ANDRE SICA MENDES**, Secretário Municipal de Administração, e como Fiscal do Contrato a Sra. **Verena Micali Garavaso**, Arquiteta.

8.3.1 - Compete ao Gestor do Contrato:

- Autorizar o início dos serviços;
- Decidir sobre os pedidos de prorrogação, reequilíbrio e alterações contratuais, instruindo-os para deliberação da autoridade competente;
- Atestar e autorizar os pagamentos a partir dos relatórios de fiscalização;
- Instaurar os procedimentos de aplicação de sanções;
- Manter o acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA, inclusive a prestação de contas na plataforma Transferegov.br.

8.3.2 - Compete ao Fiscal do Contrato: acompanhar a execução física da obra, com visitas no mínimo semanais; conferir a conformidade dos serviços e dos materiais com os projetos, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis; registrar as ocorrências no Diário de Obras; conferir e aprovar as medições; recusar serviço executado em desacordo, determinando o refazimento; propor ao Gestor a aplicação de sanções e as glosas de medição; e lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo.

8.3.3 - É vedada a atribuição cumulativa das competências dos itens 8.3.1 e 8.3.2 ao mesmo agente público, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

8.4 - A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

8.5 - A **CONTRATADA** deverá assegurar livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências no prazo estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações solicitadas.

8.6 - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

8.6.1 - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão formalizadas por escrito, por meio do Diário de Obras, de ofício ou de mensagem eletrônica dirigida aos endereços indicados no contrato, admitindo-se a comunicação verbal somente em situação de urgência, hipótese em que deverá ser reduzida a termo no Diário de Obras no primeiro dia útil seguinte.

8.6.2 - A **CONTRATADA** indicará, na assinatura do contrato, preposto com poderes para receber comunicações e adotar as providências delas decorrentes, nos termos do item 7.10.

8.6.3 - As notificações da fiscalização deverão ser atendidas no prazo nelas fixado ou, em sua ausência, em 5 (cinco) dias úteis.

8.6.4 - O protocolo previsto neste item justifica-se pela necessidade de rastreabilidade das determinações da fiscalização e das respostas da contratada, requisito para a instrução de eventual procedimento sancionatório, para a prestação de contas ao concedente e para a comprovação da regularidade da execução perante os órgãos de controle.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

9.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

9.1.7 - Providenciar, simultaneamente à execução da obra, a implantação, extensão ou adequação das redes externas de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso), bem como a obtenção das licenças, autorizações e anuências correspondentes, inclusive perante a CETESB e as concessionárias estaduais, na forma do item 9.2.16 deste Termo de Referência.

9.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3 – **DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

a) Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a ART referente à obra e a ART vinculada referente à segurança do **trabalho.**

9.2.4 – DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

a) Os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo da CONTRATANTE, sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, ou quanto aos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, sejam por atos próprios da CONTRATADA, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

9.2.5 – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA E DA DIREÇÃO DA OBRA:

a) A CONTRATADA manterá Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O engenheiro deverá comparecer periodicamente ao local da execução da

obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

b) A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da CONTRATADA, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovadas;

c) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer integrante do grupo de direção local.

9.2.6 – DO DIÁRIO DE OBRAS:

a) A CONTRATADA deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

9.2.7 DA MÃO DE OBRA

a) Fornecer toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados, por profissional competente em cada ramo de atividade;

b) Manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços;

c) Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionário ou subordinado de qualquer categoria que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica;

d) Responder perante o **CONTRATANTE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra;

e) Permitir o trabalho na execução das obras somente a empregados regularmente registrados;

f) Informar ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato os nomes e funções dos empregados que atuarão na execução das obras, atualizando a relação sempre que necessário ou quando houver alterações.

9.2.8 – DOS MATERIAIS

a) Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às especificações do Memorial Descritivo e às normatizações do INMETRO e da ABNT;

b) Caso os materiais não atendam às exigências previstas na alínea anterior, deverão ser submetidos aos ensaios tecnológicos suplementares exigidos pelo **CONTRATANTE**, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA**;

c) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de algum

dos materiais especificados por outro equivalente, a substituição somente poderá efetuar-se mediante expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, para cada caso em particular;

d) A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pelo **CONTRATANTE** dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

9.2.9 – DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

a) Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessários à execução dos serviços;

b) O **CONTRATANTE** poderá exigir, por inadequação ou falta de condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta, não sendo abonados os atrasos decorrentes de tais fatos.

9.2.10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Na execução dos serviços, obedecer aos projetos e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos a este Termo de Referência;

b) Executar os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada;

c) Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

d) Dar início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

9.2.9 – DA LIMPEZA DA OBRA

a) Manter a obra limpa e responsabilizar-se pela remoção de todo entulho e caliça provenientes da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme a legislação estadual

b) e municipal.

9.2.10 – DA VIGILÂNCIA DA OBRA

a) Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e/ou os materiais estocados.

9.2.11 – DA SEGURANÇA DA OBRA

a) Tomar todas as precauções e cuidados necessários a garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro de obras, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes a bens próprios ou de terceiros;

b) Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras, bem como pelas indenizações ou prejuízos que possam ser devidos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, devendo seus funcionários ter registro em carteira de trabalho e utilizar os EPIs obrigatórios;

c) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, observando as exigências emanadas do SESMT e as orientações da CIPA, de acordo com o PCMSO, o PGR e o PCMAT, quando for o caso.

9.2.12 – DOS SINISTROS NA OBRA

a) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários a evitar danos materiais e pessoais ao **CONTRATANTE**, a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

9.2.13 – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

9.2.13.1 – Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

9.2.13.2 - Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, informar a CONTRATANTE os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no Cronograma Físico da Obra e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

9.2.13.3 - Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas devidos em decorrência da execução do objeto, recolhendo-os sem direito a reembolso;

9.2.13.4 – Obrigar-se ainda a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

9.2.13.5 – Cumprir, durante toda a vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2.13.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.13.7 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.13.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.2.13.9 – Informar ao fiscal e/ou ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

9.2.13.10 - Atender toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável durante a execução do objeto;

9.2.13.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.13.12 - Em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

9.2.13.13 - Providenciar a confecção e a instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE** e com as normas de identificação visual do Programa;

9.2.13.14 - Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação solicitada;

9.2.13.15 - Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil;

9.2.13.16 - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, ficando este autorizado a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos o valor correspondente ao prejuízo apurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14 – DAS LIGAÇÕES E DA INFRAESTRUTURA

9.2.14.1 - Responsabilizar-se pelas ligações definitivas das utilidades internas previstas no Projeto Básico nas unidades habitacionais (instalações internas de água, esgoto, gás, energia elétrica, telefonia e demais), bem como pelas ligações finais entre a edificação e as redes externas de infraestrutura já implantadas pelo Município, conforme Declaração de Infraestrutura de 01/10/2025.

9.2.15 – DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

a) Obter, às suas expensas e previamente ao início dos serviços correspondentes, as licenças,

autorizações e anuências de órgãos ambientais junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.2.16 – DA DELIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES QUANTO À INFRAESTRUTURA EXTERNA

9.2.16.1 - As responsabilidades de implantação e extensão de infraestrutura externa (prolongamento de redes de água, esgoto, energia e vias de acesso) são do Município de Pacaembu/SP, conforme Parecer Técnico de 05/02/2026. A **CONTRATADA** responde apenas pelas ligações finais entre a edificação construída e as redes externas já disponibilizadas.

9.2.16.2 - As licenças, autorizações e anuências relativas à implantação, extensão ou adequação das redes externas de infraestrutura, inclusive perante a CETESB e as concessionárias estaduais, são de responsabilidade exclusiva do Município de Pacaembu/SP e deverão estar obtidas antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

9.2.16.3 - O eventual atraso na obtenção dos documentos referidos no item *9.2.16.2* não será imputado à **CONTRATADA**, ensejando prorrogação do cronograma mediante apostilamento, sem direito a indenização, salvo comprovado prejuízo apurado na forma da lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2 -Multa:

10.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

10.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021)

11.1 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhada de registro fotográfico e das anotações lançadas no Diário de Obras.

11.1.2 - A **CONTRATADA** apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual.

11.1.3 - Os boletins de medição serão submetidos à conferência e à aprovação da fiscalização, que poderá glosar, total ou parcialmente, os serviços não executados, executados em desacordo

com as especificações ou não comprovados documentalmente.

11.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e as medições aprovadas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Federais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liberação da respectiva medição, observada a disponibilidade dos recursos repassados no âmbito do Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA.

11.2.2 - A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal (se for o caso);

b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do Processo Licitatório;

c) colocação de placas;

d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos.

11.2.3 - A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

a) Folha de Pagamento dos Empregados;

b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação às Previdência Social (GFIP) devidamente quitada;

11.2.4 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.3 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4 -A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.5 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

11.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.7 – DO REAJUSTE

11.7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de agosto de 2026, data-base do orçamento estimado.

11.7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a seguinte fórmula paramétrica:

R = Ro x (INCC / INCCo)

R) valor remanescente do Contrato reajustado;

Ro) valor remanescente do Contrato;

INCC/INCCo) variação do INCC/FGV ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

11.7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.7.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

11.7.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021)

12.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 3.021.600,43** (três milhões, vinte e um mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos), sendo **R$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) de recurso repassado pelo **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)** e R$ **221.600,43** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos reais e quarenta e três centavos) de contrapartida do Município de Pacaembu/SP.

12.1.1 - O orçamento estimado da contratação é público e integrará o instrumento convocatório, conforme o planejamento da licitação informado à concedente na plataforma Transferegov.br (Ofício nº 009/2026), ficando assim motivado o momento de sua divulgação, nos termos do art. 127, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

12.2 - O valor referido no item 12.1 compreende os recursos repassados pela União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do **Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA**, e a contrapartida do Município de Pacaembu/SP.

12.3 - A metodologia para a obtenção do valor estimado observou as diretrizes do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como referência a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantida pela Caixa Econômica Federal, data-base de agosto de 2026, localidade São Paulo, no regime não desonerado, complementada por composições próprias devidamente justificadas e memorizadas na Planilha de Composições de Custos Unitários anexa, e acrescida de BDI de 21,58% (vinte e um vírgula cinquenta e oito por cento).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021)

13.1 - As despesas correrão por conta das seguintes classificações funcionais-programáticas e elementos de despesa básicos:

Secretaria / Departamento	**Dotação**
Departamento de Obras e Conservação – Construção de Unidades Habitacionais – Obras e Instalações	02.11.00.15.451.0004.1032.4.4.90.51.01
Departamento de Obras e Conservação – Construção de Unidades Habitacionais – Obras e Instalações	02.11.00.15.451.0004.1032.4.4.90.51.05

13.2 - Os recursos são oriundos do **Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA**, celebrado no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, e da contrapartida municipal correspondente, devidamente incorporados ao orçamento do Município.

13.3 - A indicação dos créditos orçamentários atende ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias está demonstrada na declaração de adequação orçamentário-financeira e na estimativa de impacto constantes dos autos, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Licitação, vinculando a Administração Pública Municipal e as empresas licitantes em todas as fases do certame e durante a posterior execução contratual.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações relativos a este Termo de Referência deverão ser formalizados eletronicamente junto ao Agente de Contratação, nos prazos e condições estabelecidos no corpo do Edital, em estrito cumprimento às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

14.3 - Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação dos critérios e exigências contidos neste instrumento serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com o devido suporte técnico da equipe especializada da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Pacaembu/SP.

14.4– Compete ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, dirimir dúvidas de natureza operacional relativas à execução da obra, submetendo à autoridade competente as questões que importem alteração das condições contratuais, do objeto, dos prazos ou do valor.

14.5 - Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as normas, diretrizes e procedimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida e as exigências estabelecidas pelo agente financeiro no **Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA**, devendo a **CONTRATADA** assegurar livre acesso aos representantes da Caixa Econômica Federal e dos órgãos de controle aos locais de execução e à documentação da obra.

14.6 - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto desta contratação que não possam ser resolvidas administrativamente por meio de conciliação ou mediação, elegem-se as instâncias do Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacaembu, 13 de outubro de 2026.

_____

Verena Micali Garavaso
Arquiteta – Fiscal do Contrato

_____

Alan Dos Santos Silva
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone: (18)3862-9090
E-mails: secretaria@pacaembu.sp.gov.br | engenharia3@pacaembu.sp.gov.br
Alan Dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA – 5064041275

Pacaembu/SP, 30 de setembro de 2026.

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP
ENDEREÇO DA OBRA:
- Rua Santa Cruz, Lote 12 Quadra 42, Bairro Alto Iracema;
- Av. Jeremias José de Carvalho, Lote 18 Quadra 42, Bairro Alto Iracema;
- Av. Vera Cruz, Lotes 08 e 06 Quadra 136, Bairro Guaraniúva;
- Rua Missias Araújo, Lotes 14, 18 e 19 Quadra K, Bairro Monte Líbano
- Av. José Galdino dos Santos, Lotes 03, 04 e 05 Quadra 127, Bairro Jardim Marajá;
- Rua Bahia, Lote 08PA Quadra 127, Bairro Jardim Marajá;

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar 20 unidades
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma suscinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível. Foi considerada a locação de um container para sanitário e um container para escritório para cada um dos meses de obra. Será feita a locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2 metros.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA:

Foram consideradas 8 horas de engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares e 40 horas de encarregado geral com encargos complementares para cada um dos meses de obra.

FUNDAÇÕES:

RADIER

A fundação a ser executada será superficial do tipo radier. Será executada laje de concreto com 17cm de espessura, conforme projeto, com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões conforme projeto estrutural, sobre lona plástica.

Alan Dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA – 5064041275
Pacaembu/SP, 30 de setembro de 2026.

SUPERESTRUTURA:

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA:

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO:

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO:

O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA:

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica de encaixe tipo romana com inclinação de 30%.
REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA:

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílico standard.

Alan Dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA – 5064041275

Pacaembu/SP, 30 de setembro de 2026.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS:

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899

Assinado de forma digital por ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Dados: 2026.10.29 13:58:58 -03'00'

Alan Dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA – 5064041275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Av. José Galdino dos Santos, 967 – Telefone: (18)3862-9090
E-mails: secretaria@pacaembu.sp.gov.br | engenharia3@pacaembu.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MCMV – PACAEMBU

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Qtde	Custo Unit. (sem BDI) (R$)	Preço Unit. (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
Meta	**Meta**	**1.**			**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR**					**3.021.600,43**
Nível 2	**Nível 2**	**1.1.**			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**88.671,03**
Nível 3	**Nível 3**	**1.1.1.**	SINAPI		**CANTEIRO**					**28.398,23**
Serviço	Serviço	1.1.1.0.1.	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	M2	6,48	507,75	617,32	4.000,23
Serviço	Serviço	1.1.1.0.2.	SINAPI-I	10777	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório (nao inclui mobilização/desmobilização)	MES	12,00	990,65	1.204,43	14.453,20
Serviço	Serviço	1.1.1.0.3.	SINAPI-I	10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (nao inclui mobilização/desmobilização)	MES	12,00	681,64	828,74	9.944,80
Nível 3	**Nível 3**	**1.1.2.**	SINAPI		**LOCAÇÃO DE OBRA**	-	-	-	**-**	**60.272,80**
Serviço	Serviço	1.1.2.0.1.	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_03/2024	M	606,00	81,81	99,46	60.272,80
Nível 2	**Nível 2**	**1.2.**	SINAPI		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	-	-	-	**-**	**50.544,20**
Serviço	Serviço	1.2.0.0.1.	Composição	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12,00	3.464,40	4.212,02	50.544,20
Nível 2	**Nível 2**	**1.3.**			**FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES**		-	-	**-**	**329.067,40**
Nível 3	**Nível 3**	**1.3.1.**			**FUNDAÇÕES**		-	-	**-**	**329.067,40**
Nível 4	**Nível 4**	**1.3.1.1.**			**RADIER**		-	-	**-**	**298.915,80**
Serviço	Serviço	1.3.1.1.1.	SINAPI	96521	Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata com retroescavadeira (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_01/2024	M3	250,60	49,37	60,02	15.041,00
Serviço	Serviço	1.3.1.1.2.	SINAPI	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Af_07/2026	M2	1.138,80	5,11	6,21	7.072,00
Serviço	Serviço	1.3.1.1.3.	SINAPI	97087	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. Af_07/2026	M2	1.138,80	3,29	4,00	4.555,20
Serviço	Serviço	1.3.1.1.4.	SINAPI	96622	Lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*. Af_01/2024	M3	53,80	218,13	265,20	14.267,80
Serviço	Serviço	1.3.1.1.5.	SINAPI	97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_07/2026	M2	133,40	136,45	165,90	22.131,00
Serviço	Serviço	1.3.1.1.6.	SINAPI	92769	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	KG	7.240,00	12,22	14,86	107.586,40
Serviço	Serviço	1.3.1.1.7.	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço	KG	572,00	10,10	12,28	7.024,20

					ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022					
Serviço	Serviço	1.3.1.1.8.	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	78,00	14,58	17,73	1.383,00
Serviço	Serviço	1.3.1.1.9.	Composição	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 20 mpa - lançamento, adensamento e acabamento.	M3	181,60	540,10	656,65	119.247,60
Serviço	Serviço	1.3.1.1.10.	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	M3	13,60	36,75	44,68	607,60
Nível 4	**Nível 4**	**1.3.1.2.**			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		-	-	**-**	**30.151,60**
Serviço	Serviço	1.3.1.2.1.	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	M2	632,40	38,07	46,29	29.273,80
Serviço	Serviço	1.3.1.2.2.	Composição	4030	Véu de poliéster para impermeabilização	M2	92,40	7,81	9,50	877,80
Nível 2	**Nível 2**	**1.4.**			**SUPRAESTRUTURA**					**223.649,40**
Nível 3	**Nível 3**	**1.4.1.**			**PILARES, VIGAS E LAJES**					**223.649,40**
Serviço	Serviço	1.4.1.0.1.	SINAPI	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 8 utilizações. Af_09/2020	M2	287,80	74,12	90,12	25.936,60
Serviço	Serviço	1.4.1.0.2.	Composição	92463	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, sem escoramento, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 8 utilizações.	M2	410,80	74,79	90,93	37.354,00
Serviço	Serviço	1.4.1.0.3.	SINAPI	92463	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 8 utilizações. Af_09/2020	M2	82,60	128,01	155,63	12.855,00
Serviço	Serviço	1.4.1.0.4.	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	1.408,00	14,58	17,73	24.963,80
Serviço	Serviço	1.4.1.0.5.	SINAPI	92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	KG	300,00	12,97	15,77	4.731,00
Serviço	Serviço	1.4.1.0.6.	SINAPI	92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	1.306,00	11,64	14,15	18.480,00
Serviço	Serviço	1.4.1.0.7.	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	1.712,00	10,10	12,28	21.023,40
Serviço	Serviço	1.4.1.0.8.	SINAPI	101963	Laje pré-moldada unidirecional, bi apoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje "lt" = 12 cm (enchimento+capa) = (8+4). Af_08/2025	M2	115,40	213,19	259,20	29.911,60
Serviço	Serviço	1.4.1.0.9.	Composição	103672	Concretagem de pilares, fck = 20 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022_ps	M3	25,60	634,57	771,51	19.750,60
Serviço	Serviço	1.4.1.0.10.	Composição	103674	Concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022_ps	M3	35,60	661,78	804,59	28.643,40
Nível 2	**Nível 2**	**1.5.**			**PAREDES E PAINÉIS**		-	-	**-**	**541.150,60**
Nível 3	**Nível 3**	**1.5.1.**			**ALVENARIA/FECHAMENTOS**		-	-	**-**	**267.568,40**
Serviço	Serviço	1.5.1.0.1.	SINAPI	103328	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_08/2026	M2	1.730,00	120,27	146,22	252.960,60
Serviço	Serviço	1.5.1.0.2.	SINAPI	105022	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de *10* cm. Af_03/2024	M	324,00	23,80	28,94	9.376,60

Serviço	Serviço	1.5.1.0.3.	SINAPI	105028	Contravergas pré-moldada, espessura de *10* cm. Af_03/2024	M	184,00	23,38	28,43	5.231,20
Nível 3	**Nível 3**	**1.5.2.**			**ESQUADRIAS METÁLICAS**		-	-	**-**	**187.991,60**
Serviço	Serviço	1.5.2.0.1.	SINAPI	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	M2	67,20	858,70	1.044,01	70.157,40
Serviço	Serviço	1.5.2.0.2.	SINAPI	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	M2	52,00	377,08	458,45	23.839,40
Serviço	Serviço	1.5.2.0.3.	SINAPI	94572	Janela de alumínio de correr com 3 folhas (2 venezianas e 1 folha para vidro,vidro incluso), batente/ requadro 6 a 14 cm, sem acabamento, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 100x120 cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	M2	56,00	540,54	657,19	36.802,60
Serviço	Serviço	1.5.2.0.4.	SINAPI	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	M2	9,60	717,27	872,06	8.371,80
Serviço	Serviço	1.5.2.0.5.	SINAPI	94589	Contramarco de alumínio, fixação com argamassa - fornecimento e instalação. Af_11/2024	M	432,00	25,54	31,05	13.413,60
Serviço	Serviço	1.5.2.0.6.	SINAPI	105812	Guarnição de alumínio. Af_11/2024	M	864,00	33,71	40,98	35.406,80
Nível 3	**Nível 3**	**1.5.3.**			**ESQUADRIAS DE MADEIRAS**		-	-	**-**	**85.590,60**
Serviço	Serviço	1.5.3.0.1.	SINAPI	91314	Kit de porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_10/2025	UN	60,00	1.173,31	1.426,51	85.590,60
Nível 2	**Nível 2**	**1.6.**			**COBERTURA E PROTEÇÕES**		-	-	**-**	**642.395,20**
Nível 3	**Nível 3**	**1.6.1.**			**TELHADOS**		-	-	**-**	**642.395,20**
Serviço	Serviço	1.6.1.0.1.	SINAPI	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_10/2025	M2	1.469,80	111,00	134,95	198.349,60
Serviço	Serviço	1.6.1.0.2.	SINAPI	94442	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_06/2026	M2	1.469,80	90,74	110,32	162.148,40
Serviço	Serviço	1.6.1.0.3.	SINAPI	102233	Pintura imunizante para madeira, 1 demão. Af_01/2021	M2	2.076,00	13,31	16,18	33.589,60
Serviço	Serviço	1.6.1.0.4.	SINAPI	94232	Amarração de telhas cerâmicas ou de concreto. Af_06/2026	UN	10.520,00	3,70	4,50	47.340,00
Serviço	Serviço	1.6.1.0.5.	SINAPI	94221	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_06/2026	M	213,00	48,54	59,01	12.569,20
Serviço	Serviço	1.6.1.0.6.	SINAPI	92548	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_10/2025	UN	80,00	1.936,98	2.354,98	188.398,40
Nível 2	**Nível 2**	**1.7.**			**REVESTIMENTOS**					**437.839,80**
Nível 3	**Nível 3**	**1.7.1.**			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**127.684,60**

Serviço	Serviço	1.7.1.0.1.	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	M2	2.722,00	5,38	6,54	17.801,80
Serviço	Serviço	1.7.1.0.2.	SINAPI	87882	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	M2	88,80	6,79	8,26	733,40
Serviço	Serviço	1.7.1.0.3.	SINAPI	87545	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas, para ambientes com área menor que 5m², e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	M2	469,80	36,21	44,02	20.680,60
Serviço	Serviço	1.7.1.0.4.	SINAPI	87547	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	M2	1.601,00	31,99	38,89	62.262,80
Serviço	Serviço	1.7.1.0.5.	SINAPI	104958	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	M2	651,20	27,62	33,58	21.867,20
Serviço	Serviço	1.7.1.0.6.	SINAPI	90408	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	M2	88,80	40,19	48,86	4.338,80
Nível 3	**Nível 3**	**1.7.2.**			**REVESTIMENTOS CERÂMICOS**		-	-	**-**	**39.079,60**
Serviço	Serviço	1.7.2.0.1.	SINAPI	87267	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe	M2	393,00	69,54	84,55	33.228,20
Serviço	Serviço	1.7.2.0.2.	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe	M2	76,80	62,67	76,19	5.851,40
Nível 3	**Nível 3**	**1.7.3.**			**REVESTIMENTOS EXTERNOS**		-	-	**-**	**100.373,00**
Serviço	Serviço	1.7.3.0.1.	SINAPI	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	M2	607,00	10,30	12,52	7.599,60
Serviço	Serviço	1.7.3.0.2.	SINAPI	87894	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	M2	609,00	8,71	10,59	6.449,40
Serviço	Serviço	1.7.3.0.3.	SINAPI	87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. Af_08/2022	M2	609,00	48,54	59,01	35.937,00
Serviço	Serviço	1.7.3.0.4.	SINAPI	87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_08/2022	M2	607,00	68,28	83,01	50.387,00
Nível 3	**Nível 3**	**1.7.4.**			**FORROS**		-	-	**-**	**62.049,60**
Serviço	Serviço	1.7.4.0.1.	SINAPI	96111	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	M2	718,00	71,08	86,42	62.049,60
Nível 3	**Nível 3**	**1.7.5.**			**PINTURA**		-	-	**-**	**108.653,00**
Nível 4	**Nível 4**	**1.7.5.1.**			**PINTURAS INTERNAS**		-	-	**-**	**52.379,60**
Serviço	Serviço	1.7.5.1.1.	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	M2	2.252,20	5,17	6,29	14.166,40
Serviço	Serviço	1.7.5.1.2.	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023	M2	88,80	6,46	7,85	697,00

Serviço	Serviço	1.7.5.1.3.	SINAPI	104640	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	M2	88,80	16,22	19,72	1.751,20
Serviço	Serviço	1.7.5.1.4.	SINAPI	104642	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	M2	2.252,20	13,06	15,88	35.765,00
Nível 4	**Nível 4**	**1.7.5.2.**			**PINTURAS EXTERNAS**		-	-	**-**	**27.919,20**
Serviço	Serviço	1.7.5.2.1.	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. Af_03/2024	M2	1.216,00	5,82	7,08	8.609,20
Serviço	Serviço	1.7.5.2.2.	SINAPI	104642	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	M2	1.216,00	13,06	15,88	19.310,00
Nível 4	**Nível 4**	**1.7.5.3.**			**PINTURA ESQUADRIAS**		-	-	**-**	**28.354,20**
Serviço	Serviço	1.7.5.3.1.	SINAPI	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura. Af_01/2021	M2	420,00	2,64	3,21	1.348,20
Serviço	Serviço	1.7.5.3.2.	SINAPI	102197	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. Af_01/2021	M2	420,00	31,65	38,48	16.161,60
Serviço	Serviço	1.7.5.3.3.	SINAPI	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	M2	420,00	21,24	25,82	10.844,40
Nível 2	**Nível 2**	**1.8.**			**PAVIMENTAÇÕES**		-	-	**-**	**139.925,80**
Nível 3	**Nível 3**	**1.8.1.**			**PISO CERÂMICO**		-	-	**-**	**71.503,40**
Serviço	Serviço	1.8.1.0.1.	SINAPI	87247	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_02/2023_pe	M2	336,00	61,57	74,86	25.153,00
Serviço	Serviço	1.8.1.0.2.	SINAPI	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_02/2023_pe	M2	382,00	51,77	62,94	24.043,00
Serviço	Serviço	1.8.1.0.3.	SINAPI	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. Af_02/2023_pe	M2	259,60	70,68	85,93	22.307,40
Nível 3	**Nível 3**	**1.8.2.**			**PISOS CIMENTADOS**		-	-	**-**	**23.275,00**
Serviço	Serviço	1.8.2.0.1.	SINAPI	97084	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa vibratória. Af_07/2026	M2	323,00	1,09	1,33	429,60
Serviço	Serviço	1.8.2.0.2.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_08/2022	M3	22,60	831,44	1.010,86	22.845,40
Nível 3	**Nível 3**	**1.8.3.**			**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**		-	-	**-**	**45.147,40**
Serviço	Serviço	1.8.3.0.1.	SINAPI	98695	Soleira em mármore, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_02/2026	M	50,40	149,23	181,43	9.144,00
Serviço	Serviço	1.8.3.0.2.	SINAPI	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35cm. Af_02/2023	M	774,00	8,04	9,78	7.569,80
Serviço	Serviço	1.8.3.0.3.	SINAPI	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	M	130,00	179,90	218,72	28.433,60
Nível 2	**Nível 2**	**1.9.**			**INSTALAÇÕES**		-	-	**-**	**554.342,40**
Nível 3	**Nível 3**	**1.9.1.**			**ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS**		-	-	**-**	**244.088,40**
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.1.1.**			**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA**		-	-	**-**	**63.058,40**
Serviço	Serviço	1.9.1.1.1.	SINAPI	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	UN	40,00	12,29	14,94	597,60

Serviço	Serviço	1.9.1.1.2.	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	UN	20,00	12,29	14,94	298,80
Serviço	Serviço	1.9.1.1.3.	SINAPI	93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	UN	20,00	14,90	18,12	362,40
Serviço	Serviço	1.9.1.1.4.	SINAPI	93659	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	UN	20,00	28,75	34,95	699,00
Serviço	Serviço	1.9.1.1.5.	Composição	93674	Disjuntor bipolar tipo dr, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	UN	40,00	223,28	271,46	10.858,40
Serviço	Serviço	1.9.1.1.6.	SINAPI	101493	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_12/2025	UN	20,00	1.822,84	2.216,21	44.324,20
Serviço	Serviço	1.9.1.1.7.	Composição	101873	Quadro de distribuição de luz em pvc para 12 disjuntores - fornecimento e instalação.	UN	20,00	243,38	295,90	5.918,00
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.1.2.**			**ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES**		-	-	**-**	**53.170,40**
Serviço	Serviço	1.9.1.2.1.	SINAPI	103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. Af_09/2024	UN	140,00	36,21	44,02	6.162,80
Serviço	Serviço	1.9.1.2.2.	SINAPI	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	100,00	40,18	48,85	4.885,00
Serviço	Serviço	1.9.1.2.3.	SINAPI	91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	20,00	60,71	73,81	1.476,20
Serviço	Serviço	1.9.1.2.4.	SINAPI	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	200,00	41,93	50,98	10.196,00
Serviço	Serviço	1.9.1.2.5.	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	120,00	47,96	58,31	6.997,20
Serviço	Serviço	1.9.1.2.6.	SINAPI	91993	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	20,00	65,74	79,93	1.598,60
Serviço	Serviço	1.9.1.2.7.	SINAPI	91985	Interruptor pulsador campainha (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	20,00	39,07	47,50	950,00
Serviço	Serviço	1.9.1.2.8.	SINAPI	91987	Campainha cigarra (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	20,00	62,06	75,45	1.509,00
Serviço	Serviço	1.9.1.2.9.	Composição	91947	Suporte parafusado com espelho / placa de encaixe 4" x 2" baixo para ponto elétrico - fornecimento e instalação.	UN	40,00	11,24	13,67	546,80
Serviço	Serviço	1.9.1.2.10.	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	240,00	15,93	19,37	4.648,80
Serviço	Serviço	1.9.1.2.11.	SINAPI	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	260,00	26,15	31,79	8.265,40
Serviço	Serviço	1.9.1.2.12.	SINAPI	91939	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	40,00	46,98	57,12	2.284,80
Serviço	Serviço	1.9.1.2.13.	SINAPI	91937	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	140,00	21,44	26,07	3.649,80

Nível 4	**Nível 4**	**1.9.1.3.**			**FIOS E CABOS**		-	-	**-**	**127.859,60**
Serviço	Serviço	1.9.1.3.1.	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	1.958,00	4,03	4,90	9.594,20
Serviço	Serviço	1.9.1.3.2.	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	5.176,00	5,76	7,00	36.232,00
Serviço	Serviço	1.9.1.3.3.	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	496,00	8,79	10,69	5.302,20
Serviço	Serviço	1.9.1.3.4.	SINAPI	101884	Cabo de cobre isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, instalado em eletrocalha ou perfilado - fornecimento e instalação. Af_07/2025	M	518,00	13,06	15,88	8.225,80
Serviço	Serviço	1.9.1.3.5.	SINAPI	101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_12/2025	M	166,00	12,40	15,08	2.503,20
Serviço	Serviço	1.9.1.3.6.	SINAPI	91834	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	894,00	22,15	26,93	24.075,40
Serviço	Serviço	1.9.1.3.7.	SINAPI	91854	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	1.166,00	13,06	15,88	18.516,00
Serviço	Serviço	1.9.1.3.8.	SINAPI	91845	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	441,20	9,52	11,57	5.104,60
Serviço	Serviço	1.9.1.3.9.	SINAPI	90447	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	M	1.166,00	12,91	15,70	18.306,20
Nível 3	**Nível 3**	**1.9.2.**			**HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO**		-	-	**-**	**79.990,40**
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.2.1.**			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS**		-	-	**-**	**24.877,80**
Serviço	Serviço	1.9.2.1.1.	SINAPI	90373	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	140,00	17,91	21,77	3.047,80
Serviço	Serviço	1.9.2.1.2.	SINAPI	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	160,00	12,30	14,95	2.392,00
Serviço	Serviço	1.9.2.1.3.	SINAPI	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	80,00	18,55	22,55	1.804,00
Serviço	Serviço	1.9.2.1.4.	SINAPI	89383	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	160,00	9,26	11,26	1.801,60
Serviço	Serviço	1.9.2.1.5.	SINAPI	89446	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	102,00	7,21	8,77	894,60
Serviço	Serviço	1.9.2.1.6.	SINAPI	89356	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	174,00	34,54	41,99	7.306,20
Serviço	Serviço	1.9.2.1.7.	Composição	CPU-01	Fornecimento e instalação de pressurizador acoplado ao chuveiro (tensão: 220v - pressão mínima: 0,7mca / pressão máxima: 2,5mca - entrada 1/2" / saída 1/2")	UN	20,00	313,85	381,58	7.631,60
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.2.2.**			**REGISTROS**		-	-	**-**	**12.227,40**
Serviço	Serviço	1.9.2.2.1.	SINAPI	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	20,00	79,98	97,24	1.944,80
Serviço	Serviço	1.9.2.2.2.	SINAPI	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados -	UN	60,00	83,79	101,87	6.112,20

					fornecimento e instalação. Af_08/2021					
Serviço	Serviço	1.9.2.2.3.	SINAPI	94490	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	40,00	53,58	65,14	2.605,60
Serviço	Serviço	1.9.2.2.4.	SINAPI	86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação. Af_02/2026	UN	80,00	16,09	19,56	1.564,80
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.2.3.**			**ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA**		-	-	**-**	**14.690,60**
Serviço	Serviço	1.9.2.3.1.	SINAPI	97741	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc 25 mm (3/4"), para 1 medidor - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_03/2024	UN	20,00	213,20	259,21	5.184,20
Serviço	Serviço	1.9.2.3.2.	Composição	104994	Caixa de embutir em policarbonato para abrigo de hidrômetro - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	UN	20,00	172,04	209,17	4.183,40
Serviço	Serviço	1.9.2.3.3.	SINAPI	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	20,00	35,90	43,65	873,00
Serviço	Serviço	1.9.2.3.4.	SINAPI	89402	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	135,00	17,76	21,59	2.914,60
Serviço	Serviço	1.9.2.3.5.	SINAPI	89446	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	60,00	7,21	8,77	526,20
Serviço	Serviço	1.9.2.3.6.	SINAPI	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	40,00	12,30	14,95	598,00
Serviço	Serviço	1.9.2.3.7.	SINAPI	89440	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	20,00	16,91	20,56	411,20
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.2.4.**			**CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE**		-	-	**-**	**28.194,60**
Serviço	Serviço	1.9.2.4.1.	SINAPI	102605	Caixa d´água em polietileno, 500 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021	UN	20,00	311,99	379,32	7.586,40
Serviço	Serviço	1.9.2.4.2.	SINAPI	102591	Furo em caixa d'água com espessura de 2 até 5 mm e diâmetro de 25 mm. Af_06/2021	UN	20,00	6,43	7,82	156,40
Serviço	Serviço	1.9.2.4.3.	SINAPI	102593	Furo em caixa d'água com espessura de 2 até 5 mm e diâmetro de 32 mm. Af_06/2021	UN	40,00	7,26	8,83	353,20
Serviço	Serviço	1.9.2.4.4.	SINAPI	94703	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	UN	20,00	26,83	32,62	652,40
Serviço	Serviço	1.9.2.4.5.	SINAPI	94704	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. Af_04/2024	UN	40,00	35,51	43,17	1.726,80
Serviço	Serviço	1.9.2.4.6.	SINAPI	94796	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	20,00	66,83	81,25	1.625,00
Serviço	Serviço	1.9.2.4.7.	SINAPI	89408	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	160,00	12,30	14,95	2.392,00
Serviço	Serviço	1.9.2.4.8.	SINAPI	89413	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	80,00	16,92	20,57	1.645,60
Serviço	Serviço	1.9.2.4.9.	SINAPI	89414	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	20,00	19,19	23,33	466,60
Serviço	Serviço	1.9.2.4.10.	SINAPI	103953	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	40,00	10,06	12,23	489,20
Serviço	Serviço	1.9.2.4.11.	SINAPI	89443	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	60,00	23,53	28,61	1.716,60
Serviço	Serviço	1.9.2.4.12.	SINAPI	89445	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	UN	20,00	25,78	31,34	626,80

Serviço	Serviço	1.9.2.4.13.	SINAPI	89402	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	88,00	17,76	21,59	1.900,00
Serviço	Serviço	1.9.2.4.14.	SINAPI	89403	Tubo, pvc, soldável, de 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	M	211,00	26,73	32,50	6.857,60
Nível 3	**Nível 3**	**1.9.3.**			**SANITÁRIAS / PLUVIAL**					**165.147,80**
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.3.1.**			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS**					**68.777,80**
Serviço	Serviço	1.9.3.1.1.	SINAPI	89726	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	60,00	14,42	17,53	1.051,80
Serviço	Serviço	1.9.3.1.2.	SINAPI	89732	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	40,00	20,12	24,46	978,40
Serviço	Serviço	1.9.3.1.3.	SINAPI	89724	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	40,00	14,12	17,17	686,80
Serviço	Serviço	1.9.3.1.4.	SINAPI	89731	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	180,00	19,16	23,29	4.192,20
Serviço	Serviço	1.9.3.1.5.	SINAPI	89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	20,00	34,62	42,09	841,80
Serviço	Serviço	1.9.3.1.6.	SINAPI	89784	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	20,00	30,89	37,56	751,20
Serviço	Serviço	1.9.3.1.7.	SINAPI	104345	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	20,00	54,26	65,97	1.319,40
Serviço	Serviço	1.9.3.1.8.	SINAPI	104348	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	UN	20,00	14,26	17,34	346,80
Serviço	Serviço	1.9.3.1.9.	SINAPI	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	67,00	31,15	37,87	2.537,20
Serviço	Serviço	1.9.3.1.10.	SINAPI	89712	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	204,20	38,99	47,40	9.679,00
Serviço	Serviço	1.9.3.1.11.	SINAPI	89798	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	M	80,00	18,20	22,13	1.770,40
Serviço	Serviço	1.9.3.1.12.	SINAPI	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	M	676,00	54,29	66,01	44.622,80
Nível 4	**Nível 4**	**1.9.3.2.**			**ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS**		-	-	**-**	**96.370,00**
Serviço	Serviço	1.9.3.2.1.	SINAPI	97902	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	UN	100,00	680,88	827,81	82.781,00
Serviço	Serviço	1.9.3.2.2.	SINAPI	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	20,00	63,15	76,78	1.535,60
Serviço	Serviço	1.9.3.2.3.	SINAPI	104327	Ralo sifonado redondo, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	UN	20,00	25,14	30,57	611,40
Serviço	Serviço	1.9.3.2.4.	SINAPI	104326	Ralo seco cônico, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal	UN	20,00	26,25	31,91	638,20

					de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022					
Serviço	Serviço	1.9.3.2.5.	SINAPI	98104	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m. Af_12/2020	UN	20,00	444,31	540,19	10.803,80
Nível 3	**Nível 3**	**1.9.4.**			**APARELHOS, METAIS E BANCADAS**		-	-	**-**	**65.115,80**
Serviço	Serviço	1.9.4.0.1.	SINAPI	86931	Bacia sanitária com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40 cm - fornecimento e instalação. Af_02/2026	UN	20,00	603,99	734,33	14.686,60
Serviço	Serviço	1.9.4.0.2.	SINAPI	86943	Lavatório louça branca suspenso, *40 x 30* cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_02/2026	UN	20,00	287,93	350,07	7.001,40
Serviço	Serviço	1.9.4.0.3.	SINAPI	86934	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_02/2026	UN	20,00	553,47	672,91	13.458,20
Serviço	Serviço	1.9.4.0.4.	SINAPI	86925	Tanque de mármore sintético com coluna, 22l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. Af_02/2026	UN	20,00	818,55	995,19	19.903,80
Serviço	Serviço	1.9.4.0.5.	SINAPI	100860	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. Af_02/2026	UN	20,00	172,48	209,70	4.194,00
Serviço	Serviço	1.9.4.0.6.	SINAPI	95546	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. Af_02/2026	UN	20,00	241,48	293,59	5.871,80
Nível 2	**Nível 2**	**1.10.**			**COMPLEMENTAÇÕES**		-	-	**-**	**14.014,60**
Nível 3	**Nível 3**	**1.10.1.**			**CALAFETE / LIMPEZA**		-	-	**-**	**14.014,60**
Serviço	Serviço	1.10.1.0.1.	SINAPI	99818	Limpeza de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, inclusive metais correspondentes. Af_10/2025_ps	UN	20,00	7,46	9,07	181,40
Serviço	Serviço	1.10.1.0.2.	SINAPI	99819	Limpeza de bancada com placa de rocha (mármore ou granito). Af_10/2025_ps	M2	14,40	24,67	29,99	431,80
Serviço	Serviço	1.10.1.0.3.	SINAPI	99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. Af_10/2025	M2	323,00	0,92	1,12	361,80
Serviço	Serviço	1.10.1.0.4.	SINAPI	99826	Limpeza de forro removível com pano úmido. Af_10/2025_ps	M2	718,00	2,27	2,76	1.981,60
Serviço	Serviço	1.10.1.0.5.	SINAPI	99821	Limpeza de janela de vidro com caixilho em aço/alumínio/pvc. Af_10/2025_ps	M2	80,00	6,61	8,04	643,20
Serviço	Serviço	1.10.1.0.6.	SINAPI	99804	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	M2	949,20	7,27	8,84	8.391,00
Serviço	Serviço	1.10.1.0.7.	SINAPI	99822	Limpeza de porta de madeira. Af_10/2025_ps	M2	336,00	1,48	1,80	604,80
Serviço	Serviço	1.10.1.0.8.	SINAPI	99807	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	M2	318,40	2,19	2,66	847,00
Serviço	Serviço	1.10.1.0.9.	SINAPI	99816	Limpeza de tanque ou lavatório de louça isolado, inclusive metais correspondentes. Af_10/2025_ps	UN	40,00	11,76	14,30	572,00

Pacaembu/SP, 30 de setembro de 2026.

ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899

Assinado de forma digital por ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Dados: 2026.10.14 14:38:14 -03'00'

Alan Dos Santos Silva
Engenheiro Civil
CREA – 5064041275

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**96556_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**	**M3**		**898,16**	**925,55**
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,19	457,68	463,67
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,938	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,598	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	35,18	37,26
Composição	**96555_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**	**M3**		**705,21**	**722,11**
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,16	457,68	463,67
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,34	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	35,18	37,26
Composição	**103682_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**	**M3**		**956,61**	**980,77**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,249	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,942	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	35,18	37,26
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	34,48	36,53
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	482,50	482,50
Composição	**103669_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**	**M3**		**930,69**	**953,38**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	35,18	37,26
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	34,48	36,53
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	482,50	482,50
Composição	**92463_ADP-01**	**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.**	**M2**		**71,99**	**74,79**
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,236	117,36	120,29
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	34,48	36,53
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	32,38	34,27
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	15,38	15,38
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,328	23,60	23,60
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,66	6,66
Composição	**104994_ADP-01**	**CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).**	**UN**		**168,89**	**172,04**
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	38,54	40,92
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	32,36	34,26
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	M3	0,0033	783,67	804,60
Cotação	45115_COT	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATE 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	UN	1	115,18	115,18
Composição	**93674_ADP-01**	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**		**222,67**	**223,28**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	42,48	45,13
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	33,37	35,30
Cotação	44091_COT	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UN	1	209,90	209,90
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,36	1,36
Composição	**91947_ADP-01**	**SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**		**10,83**	**11,24**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	42,48	45,13
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	33,37	35,30
SINAPI-I	38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,50	1,50
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,42	2,42
Composição	**CPU-01**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")**	**UN**		**310,48**	**313,85**
Cotação	COT-01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSAO: 220V - PRESSAO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	254,73	254,73

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	42,48	45,13
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	38,54	40,92
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	30,48	32,18
Composição	**101873_ADP-01**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UN**		**239,57**	**243,38**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	42,48	45,13
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	33,37	35,30
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	M3	0,0117	783,67	804,60
Cotação	43893_COT	SUPORTE PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	34,99	34,99
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	136,16	136,16
Composição	**97096_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.**	**M3**		**538,55**	**540,10**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,049	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,053	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	35,18	37,26
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,06	482,50	482,50
Composição	**4030_ADP-01**	**VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO**	**M2**		**7,81**	**7,81**
SINAPI-I	4030	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	1	7,81	7,81
Composição	**CPU-02**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**MÊS**		**3.237,12**	**3.464,40**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	133,49	143,60
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	54,23	57,89
Composição	**103672_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS**	**M3**		**631,36**	**634,57**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,13	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,094	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,345	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	35,18	37,26
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	34,48	36,53
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	520,90	520,90
Composição	**103674_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS**	**M3**		**657,05**	**661,78**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,179	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,194	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,192	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,119	35,18	37,26
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,186	34,48	36,53
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	520,90	520,90
Composição	**96558_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**	**M3**		**704,14**	**706,86**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,133	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,161	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,881	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,587	35,18	37,26
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,26	520,90	520,90
Composição	**96557_ADP-01**	**CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**	**M3**		**667,91**	**669,45**
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,075	0,60	0,60
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,092	1,43	1,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	30,48	32,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,334	35,18	37,26
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,23	520,90	520,90

30/09/2026
Data

ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Assinado de forma digital por ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Dados: 2026.10.14 14:36:04 -03'00'

Responsável Técnico: ALAN DOS SANTOS SILVA
CREA/CAU: CREA – 5064041275

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Portaria MCID 1416/2023

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,54%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,58%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PACAEMBU
Local

quarta-feira, 30 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ALAN DOS SANTOS SILVA
CREA/CAU: 5064041275
ART/RRT: 2620263249012

ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Assinado de forma digital por ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899 Dados: 2026.10.29 13:57:53 -03'00'

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo **#PUBLICO**

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL	041147/2025	041147	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
041147/2025	041147	Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Casa 1	Casa 2	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6	Casa 7	Casa 8	Casa 9	Casa 10	Casa 11	Casa 12	Casa 13	Casa 14	Casa 15	Casa 16	Casa 17	Casa 18	Casa 19	Casa 20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20																																	
1	CANTEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7																																	
2	LOCAÇÃO DE OBRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7																																	
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	2	3	3	4	4	4	5	5	6	6	8	9	9	10	10	10	11	11	12	12																																	
4	RADIER	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8																																	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8																																	
6	PILARES, VIGAS E LAJES	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9																																	
7	ALVENARIA/FECHAMENTOS	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9																																	
8	ESQUADRIAS METÁLICAS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
9	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
10	TELHADOS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10																																	
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10																																	
12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10																																	
13	REVESTIMENTOS EXTERNOS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10																																	
14	FORROS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10																																	
15	PINTURAS INTERNAS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
16	PINTURAS EXTERNAS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	
17	PINTURA ESQUADRIAS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
18	PISO CERÂMICO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
19	PISOS CIMENTADOS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10																																	
20	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	
22	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORE	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	
23	FIOS E CABOS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	
24	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8																																	
25	REGISTROS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	
26	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7																																	
27	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
28	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11																																	
29	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	
30	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	
31	CALAFETE / LIMPEZA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12																																	

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Parcela	%	1,78%	5,94%	8,30%	16,71%	9,57%	7,77%	1,64%	5,94%	8,30%	16,71%	9,57%	7,77%
	R$	53.680,93	179.499,81	250.663,32	505.010,13	289.024,02	234.922,12	49.680,70	179.499,81	250.663,32	505.010,13	289.024,02	234.922,12
Acumulado	%	1,78%	7,72%	16,01%	32,73%	42,29%	50,07%	51,71%	57,65%	65,95%	82,66%	92,23%	100,00%
	R$	53.680,93	233.180,74	483.844,06	988.854,19	1.277.878,21	1.512.800,33	1.562.481,03	1.741.980,84	1.992.644,16	2.497.654,29	2.786.678,31	3.021.600,43
Administração Local	%	0,00%	5,00%	15,00%	30,00%	40,00%	50,00%	50,00%	55,00%	65,00%	80,00%	90,00%	100,00%

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
% 1,78%	5,94%	8,30%	16,71%	9,57%	7,77%	1,64%	5,94%	8,30%	16,71%	9,57%	7,77%
R$ 53.680,93	179.499,81	250.663,32	505.010,13	289.024,02	234.922,12	49.680,70	179.499,81	250.663,32	505.010,13	289.024,02	234.922,12
% 1,78%	7,72%	16,01%	32,73%	42,29%	50,07%	51,71%	57,65%	65,95%	82,66%	92,23%	100,00%
R$ 53.680,93	233.180,74	483.844,06	988.854,19	1.277.878,21	1.512.800,33	1.562.481,03	1.741.980,84	1.992.644,16	2.497.654,29	2.786.678,31	3.021.600,43
% 0,00%	5,00%	15,00%	30,00%	40,00%	50,00%	50,00%	55,00%	65,00%	80,00%	90,00%	100,00%

GUARAÇ
Local

terça-feira, 16 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Assinado de forma digital por ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Dados: 2026.10.14 14:35:21 -03'00'

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Assinado de forma digital por ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Dados: 2026.10.14 14:35:41 -03'00'



Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

05/02/2026

Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831

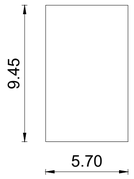
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Dados: 2026.02.05 16:29:32 -03'00'

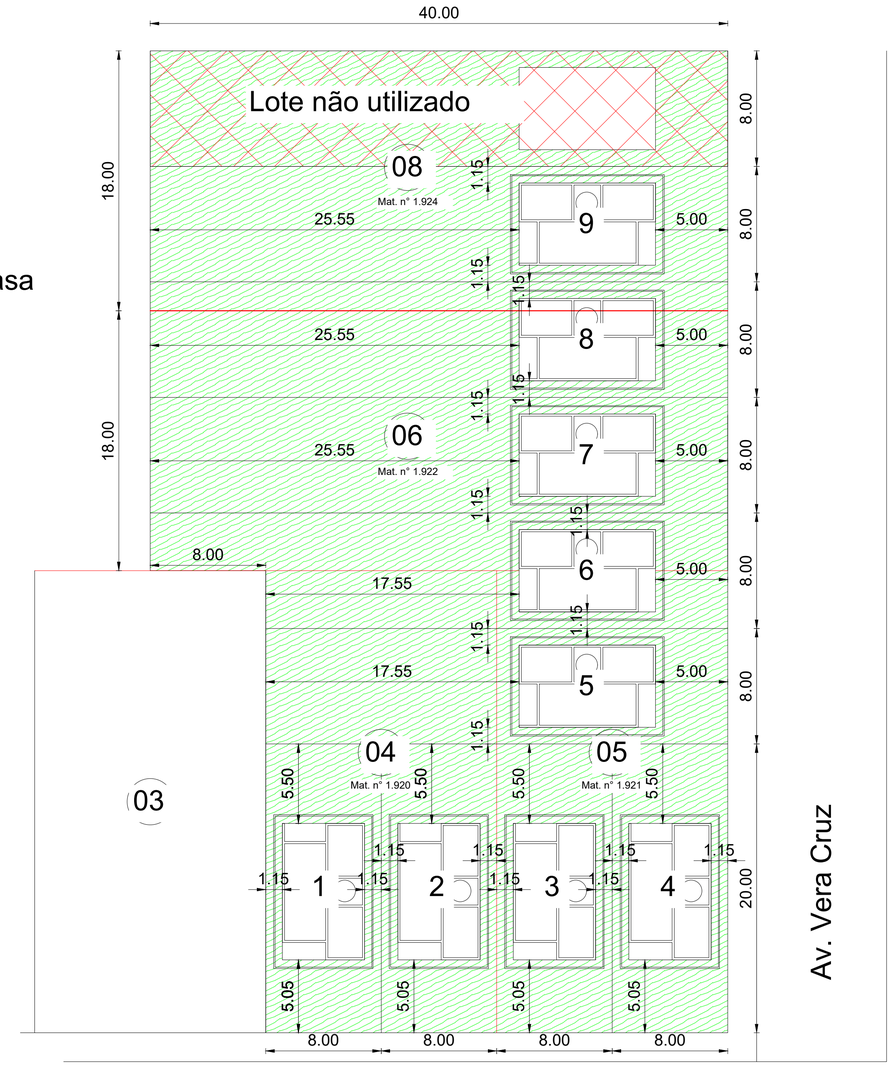
João Francisco Mugnai Neves
Prefeito do Município de Pacaembu

gov.br
Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 18/02/2026 08:07:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACAEMBU
PLANTA CADASTRAL DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL URBANA

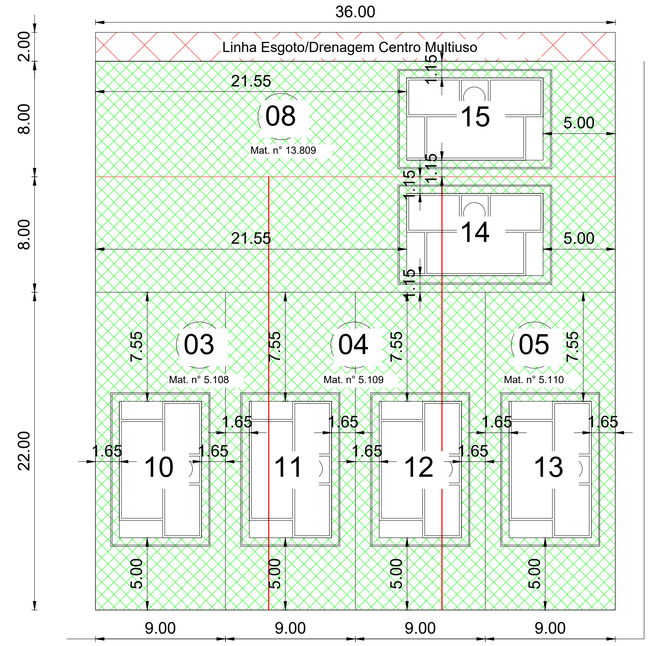
Implantação Casa





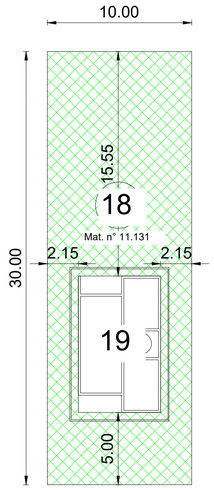
Rua Coroados

Área 1 - 9 Lotes



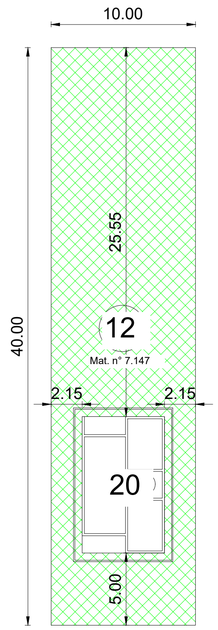
Av. José Galdino dos Santos

Área 2 - 6 Lotes



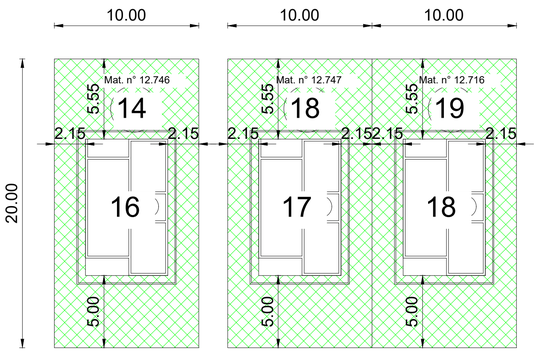
Av. Jeremias José de Carvalho

Área 5 - 1 Lote



Rua Santa Cruz

Área 4 - 1 Lote



Av. Missias Araujo

Área 3 - 3 Lotes

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Sem Escala

Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Centro

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

gov.br Documento assinado digitalmente WAGNER BORBOLAM RIBEIRO Data: 18/02/2026 08:07:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831 Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831 Dados: 2026.02.05 16:26:39 -03'00'

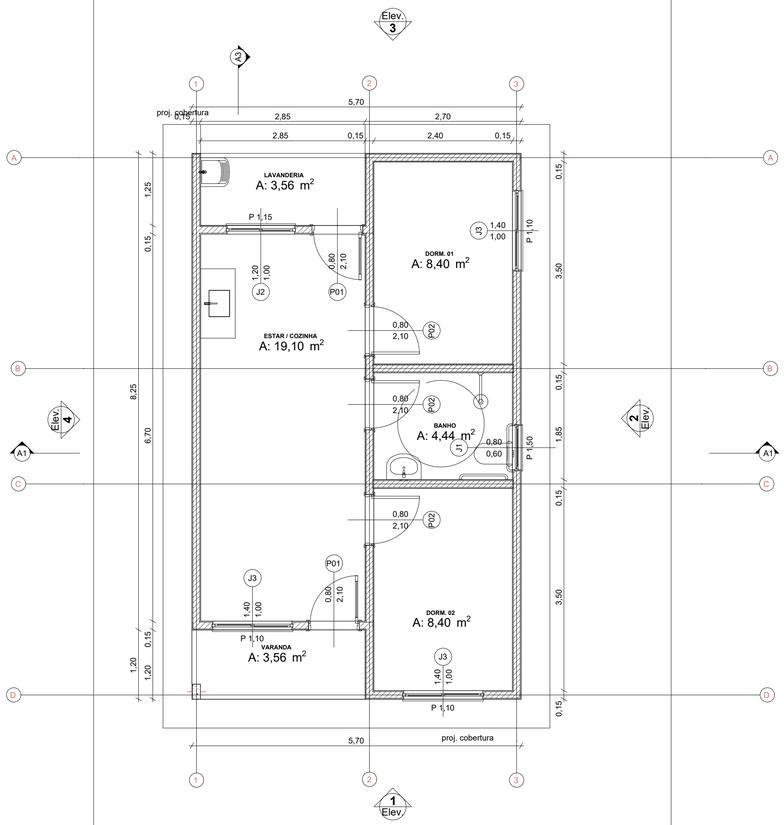
João Francisco Mugnai Neves
Prefeito do Município de Pacaembu

05/02/2026

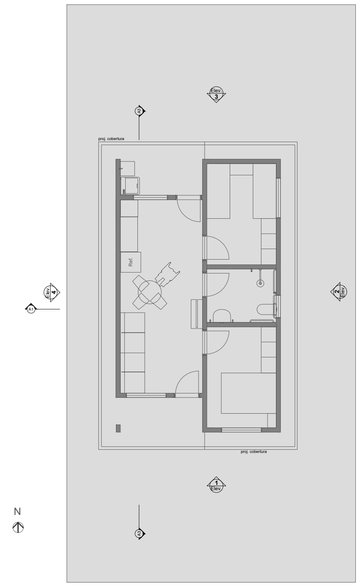
REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

Quadro de Areas

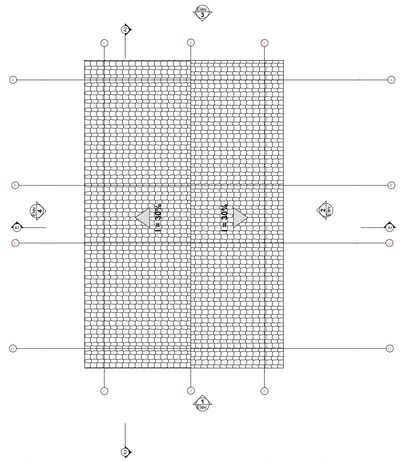
Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nivel 0,00			
	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²



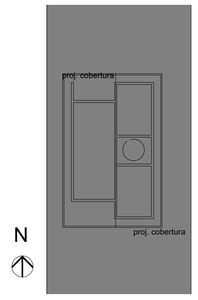
0 Planta Térreo 1:50



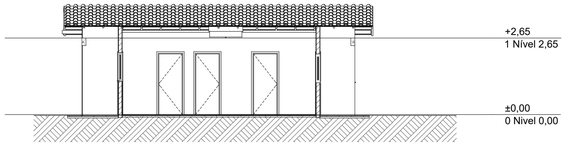
1 LAYOUT 1:100



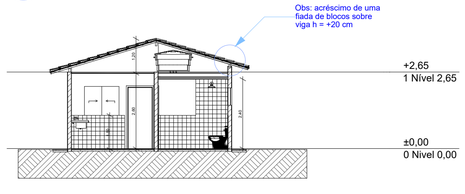
3 Planta Cobertura Escala:1:50



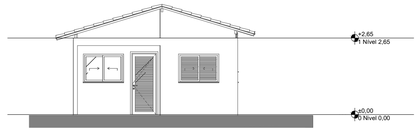
2 Implantação Escala:1:200



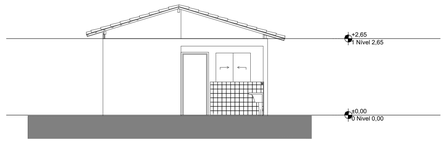
A3 Corte 1:100



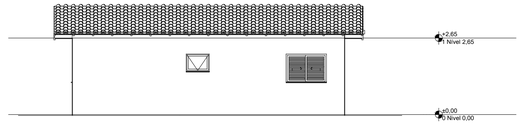
A1 Corte 1:100



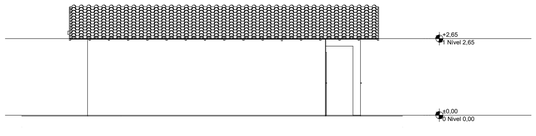
1 Elevação Frontal 1:100



3 Elevação Posterior 1:100



2 Lateral Direita 1:100



4 Lateral Esquerda 1:100

FOLHA 01/01

Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Esplanada

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

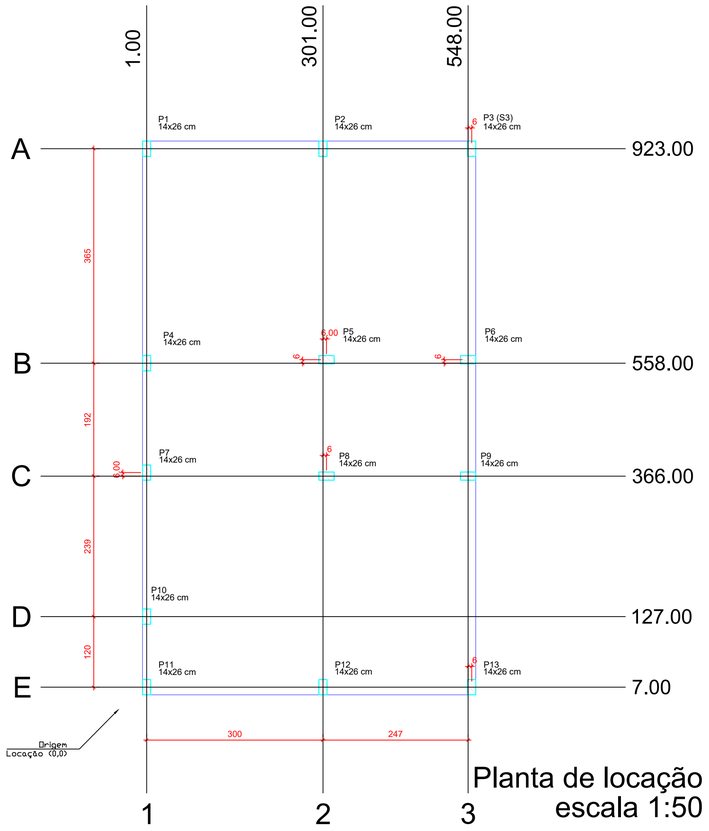
05/02/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 19/02/2026 10:46:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

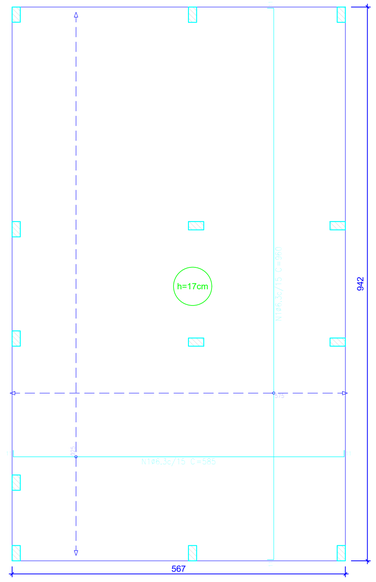
Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831 Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831 Dados: 2026.02.19 10:47:02 -03'00'

Prefeitura do Município de Pacaembu



Planta de locação
escala 1:50



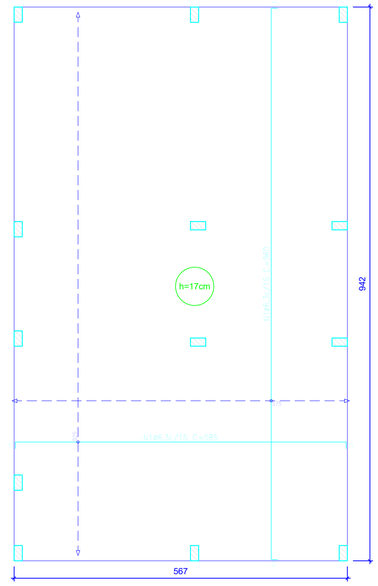
Radier armadura longitudinal e transversal inferior Nivel 0
escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	ø6.3	62	11	563	11	585	36270	88.8	
								Total:	88.8	
								ø6.3:	88.8	0.0
								Total:	88.8	0.0

Resumo Aço Térreo Armadura longitudinal inferior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6.3	362.7	89

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	ø6.3	58	11	938	11	960	37440	91.7	
								Total:	91.7	
								ø6.3:	91.7	0.0
								Total:	91.7	0.0

Resumo Aço Térreo Armadura transversal inferior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6.3	374.4	92



Radier armadura longitudinal e transversal superior Nivel 0
escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal superior	1	ø6.3	62	11	563	11	585	36270	88.8	
								Total:	88.8	
								ø6.3:	88.8	0.0
								Total:	88.8	0.0

Resumo Aço Térreo Armadura longitudinal superior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6.3	362.7	89

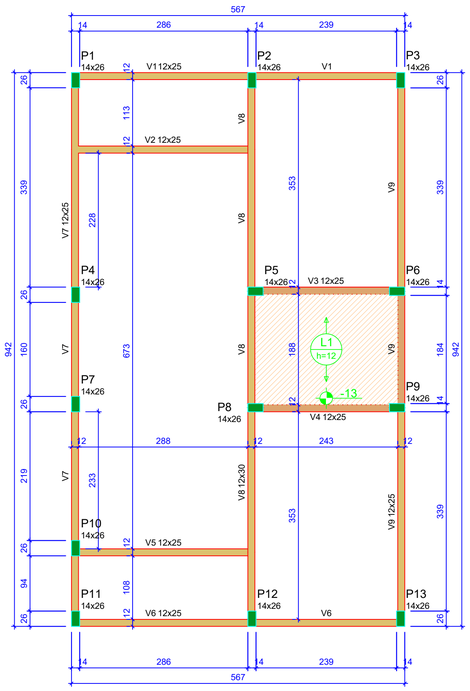
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reta (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	ø6.3	58	11	938	11	960	37440	91.7	
								Total:	91.7	
								ø6.3:	91.7	0.0
								Total:	91.7	0.0

Resumo Aço Térreo Armadura transversal superior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6.3	374.4	92

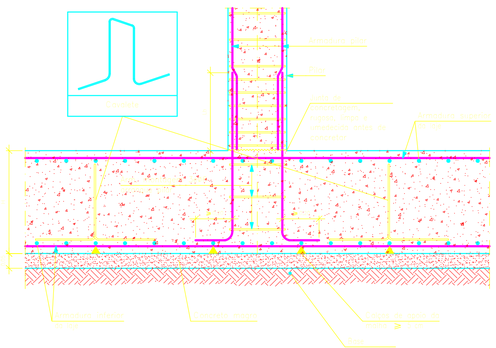
Térreo				
Elemento	Armad. (m3)	Superfície (m2)	Volume (m3)	Massa (kg)
Viga de fundação (radier)	5.03	53.41	9.058	370

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10±2

Dimensão máxima do agregado = 19 mm



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50

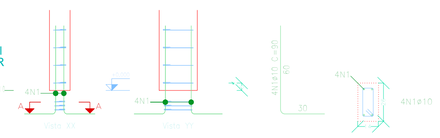


Detalhe encontro pilar com o radier
escala 1:50

ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.



Arranque dos pilares
escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P3=P4=P7 P10=P11=P12=P13	1	ø10	4		90	360	2.2	
	2	ø5	3		63	189		0.3
						Total:	2.2	0.3
						ø10:	28.6	3.9
						ø5:	0.0	3.9
						Total:	28.6	3.9

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	Lib. (cm)
1	ø10	4	90	360	4680
2	ø5	3	63	189	2457

Lajes - NÍVEL 1 TETO					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

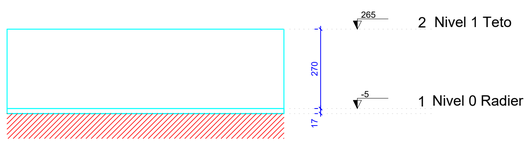
Pilar					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	3.69
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	5.41
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	2.61
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	3.21
P5	14x26	307.00	564.00	B-2	5.61
P6	14x26	548.00	564.00	B-3	5.00
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	1.77
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	5.51
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	5.01
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	3.12
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	1.87
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	5.36
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	2.65

Legenda das vigas e paredes
Viga
Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares
Pilar que morre
Pilar que nasce

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

FOLHA 01/02

Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Esplanada

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 18/02/2026 08:07:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05/02/2026

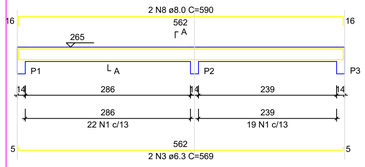
Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Dados: 2026.02.05 16:28:35 -03'00'

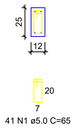
João Francisco Mugnai Neves
Prefeito do Município de Pacaembu

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.

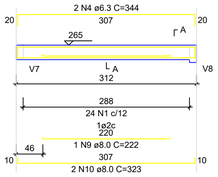
V1
ESC 1:50



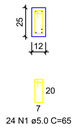
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



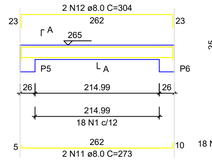
V2
ESC 1:50



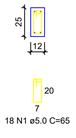
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



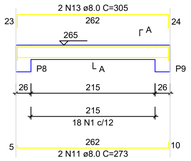
V3
ESC 1:50



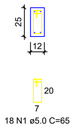
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



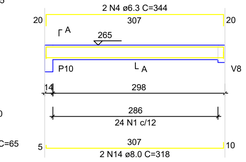
V4
ESC 1:50



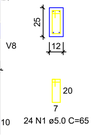
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



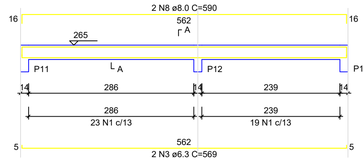
V5
ESC 1:50



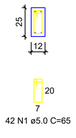
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



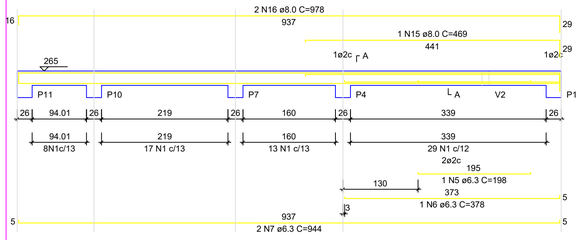
V6
ESC 1:50



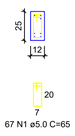
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



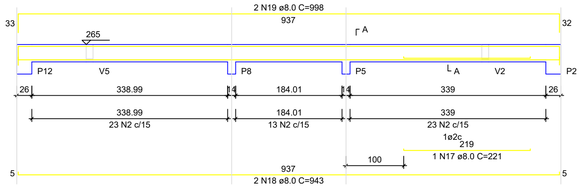
V7
ESC 1:50



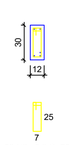
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



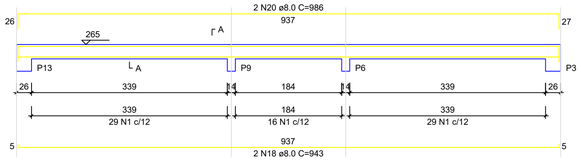
V8
ESC 1:50



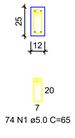
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V9
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

V1 V2 V3
V4 V5 V6
V7 V8

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
	2	5.9	59	75	4425
CA50	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	998	1996
	20	8.0	2	986	1972

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7

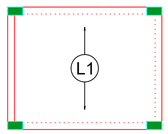
PESO TOTAL (kg)

CA50	80.3
CA60	37.7

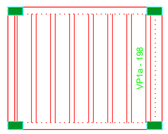
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

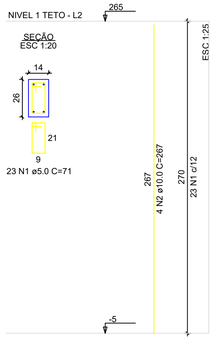


Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto
escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	22	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7

PESO TOTAL (kg)

CA50	85.6
CA60	32.7

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²

FOLHA 02/02

Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Esplanada

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

05/02/2026

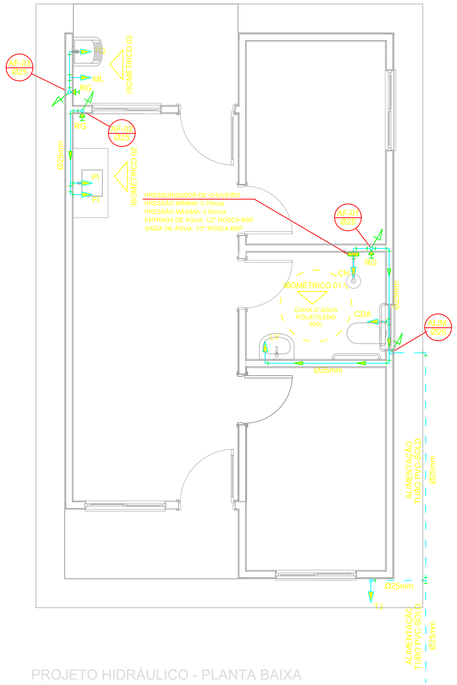
gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 18/02/2026 08:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Dados: 2026.02.05 16:30:24 -03'00'

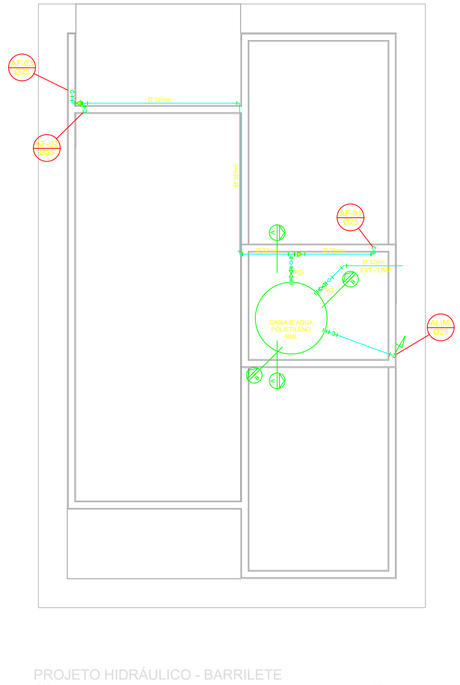
João Francisco Mugnai Neves
Prefeito do Município de Pacaembu

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.



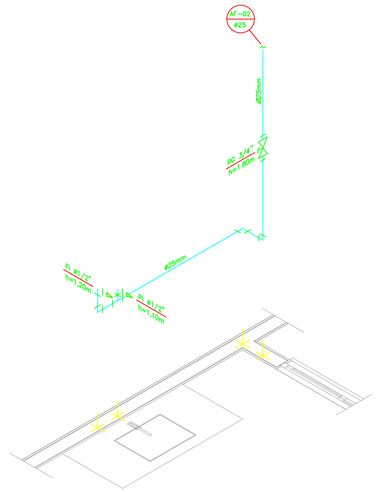
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50



PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE

ESCALA 1:50

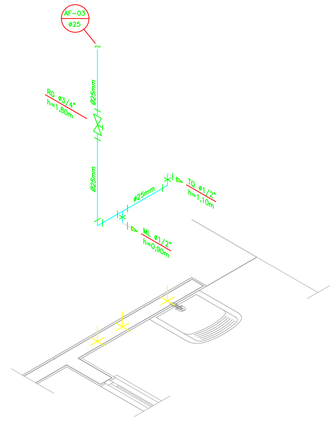


DETALHE ISOMÉTRICO - 02

ESCALA 1:25

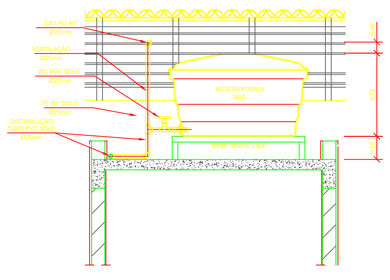
DETALHE ISOMÉTRICO - 01

ESCALA 1:25



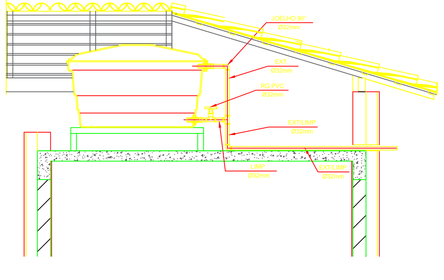
DETALHE ISOMÉTRICO - 03

ESCALA 1:25



CORTE A-A

ESCALA 1:25



CORTE B-B

ESCALA 1:25

INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO PADRÃO	Tabela A.4 NBR 5626/ NBR 8193	
Projeção – muro	Valor da vazão máximo (Qmáx.) em hidrômetros	
Caixa de hidrômetro	Q máx. m3/h	Diâmetro nominal DN
Registro de gaveta Vertical	1,5	15 a 20
União	3,0	15 a 20
Hidrômetro	5,0	20
Niple	7,0	25
Piso	10,0	25
Vem da rede pública	20,0	40
Vai para reservatório	3,0	50
– Medidas em centímetros – Sem escala	Detalhe genérico	

DETALHE 01 – CAVALETE HIDRÁULICO

ESCALA 1:50

LEGENDA

AF	Coluna de Água Fria
ALIM.	Tubulação de Alimentação
DIST.	Tubulação de Distribuição
T.B.	Torneira de Boia
LV	Ponto de água para lavatório
CDA	Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
TS	Ponto de água
TL	Ponto de água para torneira de limpeza
TJ	Ponto de água para torneira de jardim
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
RG	Registro de Gaveta
DN/Ø	Diâmetro nominal das peças
	Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Prumada que desce
	Prumada que sobe
	Bucha de Redução
	Nomenclatura da tubulação
	Numeração da tubulação
	Diâmetro da tubulação
	Tubulação de água fria pela parede ou teto
	Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 –As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 –Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).

3.0 –Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub–ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

4.0 –Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

5.0 –QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

5.1 –Tubos e conexões em PVC–SOLDÁVEL.

5.1.1 –Foram considerados tubos e conexões em pvc–soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 –Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.

5.1.3 –Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 –MODO DE SOLDAGEM:

a –Verificar se o bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e isentas de umidade. Lixa Nº100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b –Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir o posterior ação do adesivo.

c –Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d –O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando–se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.
O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e –Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f –Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 –QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS–SOLDAS:

5.1.4.3 –LISTA DE MATERIAIS:

a –Lixa de pano Nº100
b –Arco de serra
c –Lima
d –Estopa branca
e –Solução limpadora
f –Adesivo plástico
g –Fita veda roscas (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 –Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 –Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc–soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc–soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo discriminados:

PVC–SOLDÁVEL (mm)	PVC–ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"

5.3 –Ao realizar a junção do tubo em pvc–soldável e tubos em pvc–roscável , deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

5.4 –Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 –Todas as cotas estão em metros.

FOLHA 01/01

Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Esplanada

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

05/02/2026

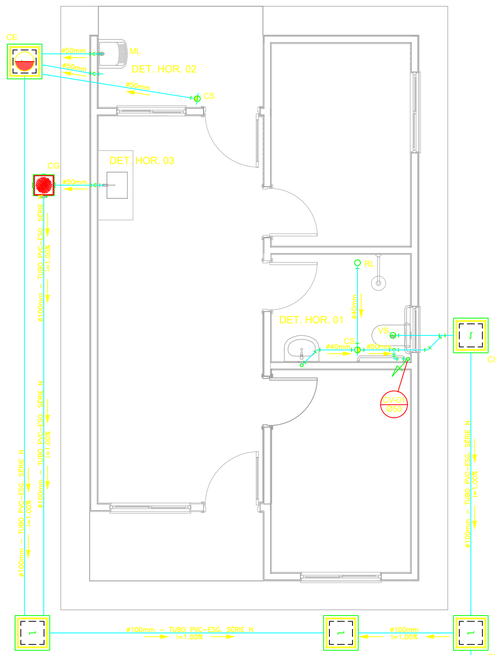
gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 19/02/2026 10:46:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Dados: 2026.02.12 15:00:38 -0700'

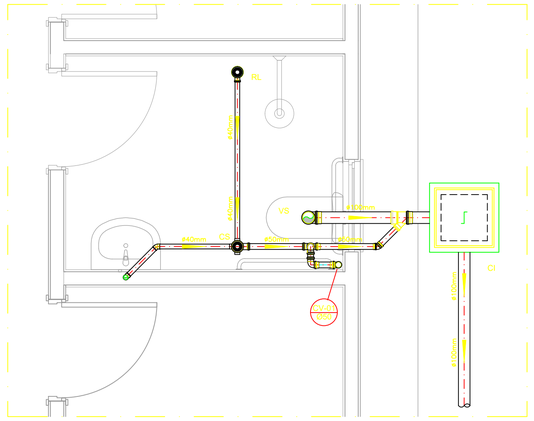
João Francisco Mugnai Neves
Prefeito do Município de Pacaembu

841x594mm



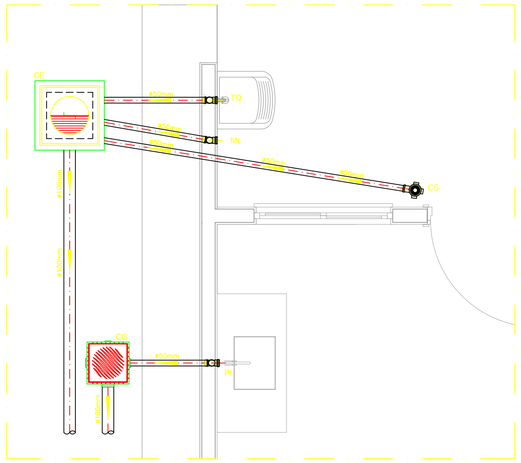
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50



DETALHE HORIZONTAL - 01

ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03

ESCALA 1:25

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 - Quanto a inclinação:

1.1 - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas Pluviais
40	2,0%	-
50	2,0%	1,0%
75	2,0%	1,0%
100	1,5%	1,0%

2.0 - CAIXAS E RALOS

2.1 - ALVENARIA:

2.1.1 - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

2.1.2 - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.

2.2 - PLÁSTICAS:

2.2.1 - Serão de especificação conforme o projeto e terão greilhas e porta greilhas em material plástico.

2.3 - RALOS:

2.3.1 - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverá contar com fecho hídrico mínimo de 31mm. Terão greilhas e porta greilhas em material plástico.

3.0 - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.

4.0 - Todos os diâmetros estão em milímetro, exceto onde indicado.

5.0 - Todas as medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.

6.0 - Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm do parede pronta para o eixo, conforme detalhe.

7.0 - Todas as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica, já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto do lavatório com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.

8.0 - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc, conforme seja necessário.

9.0 - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocado terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar o entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.

10.0 - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.

11.0 - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.

12.0 - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:

12.1 - JUNTAS SOLDADAS:

A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;

B. Lixar a ponta e a bolsa com lixa nº100 até eliminar o brilho superficial;

C. Limpar a ponta e a bolsa embebida em solução limpadora;

D. Aplicar adesivo plástico para PVC, na ponta e na bolsa dos tubos a serem unidos, procedendo a montagem imediata.

12.2 - JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;

B. Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa;

C. Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá de referência para se constatar a penetração da ponta do tubo no interior da bolsa;

D. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes;

E. Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aprox. 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

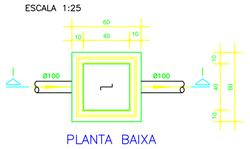
CI	Caixa de Inspeção – 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura – 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma – 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Aguas Pluviais
AP	Tubo de Queda – Aguas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN—ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
	Sentido do Fluxo
	Bucha de Redução
	Prumada que Sobe
	Prumada que Desce
	Nomenclatura da Coluna
	Numeração da Coluna
	Diâmetro da Tubulação
	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
	Canalização de Esgoto – PVC Esg – Série N
	Canalização de Ventilação – PVC Esg – Série N
	Canalização de Águas pluviais – PVC Água Pluvial–Série R

OBS

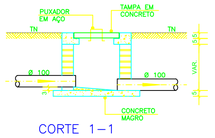
ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

CAIXA DE INSPEÇÃO

ESCALA 1:25



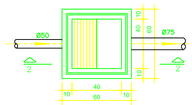
PLANTA BAIXA



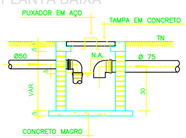
CORTE 1 – 1

CAIXA DE GORDURA (60x60cm)

ESCALA 1:25



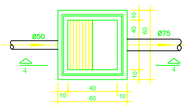
PLANTA BAIXA



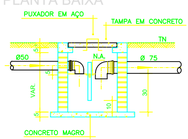
CORTE 2-2

CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)

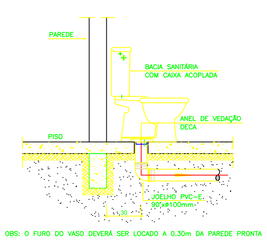
ESCALA 1:25



PLANTA BAIXA



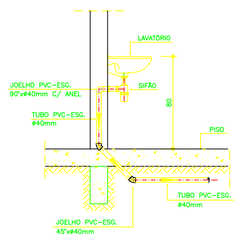
CORTE 4-4



OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCADO A 0,30m DA PAREDE PRONTA

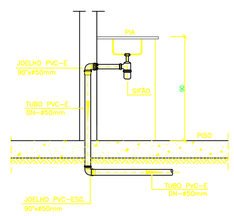
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO

ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO

ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA

ESCALA 1:25

FOLHA 01/01

Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Esplanada

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

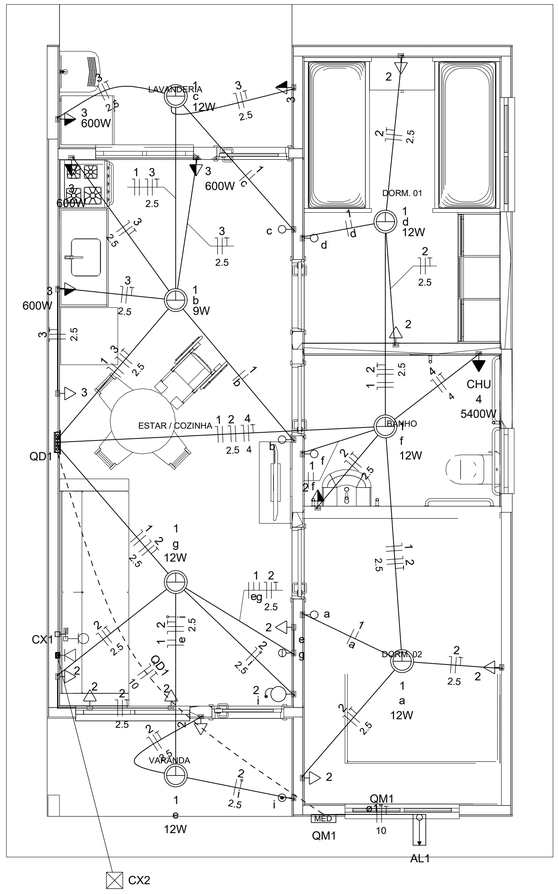
05/02/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 15/02/2026 10:46:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

João Francisco Mugnai Neves
Prefeito do Município de Pacaembu

841x594mm



Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
<>	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,30m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
	Quadro de distribuição
MED	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso

Legenda de condutos	
Elétrica	
———	Direta
———	Teto
———	Alta
———	Baixa
- - - - - - - - - - - - - - - - -	Piso
Lógica	
- - - - - - - - - - - - - - - - -	Piso
TV Cabo	
———	Direta

Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Cargas (QM1)

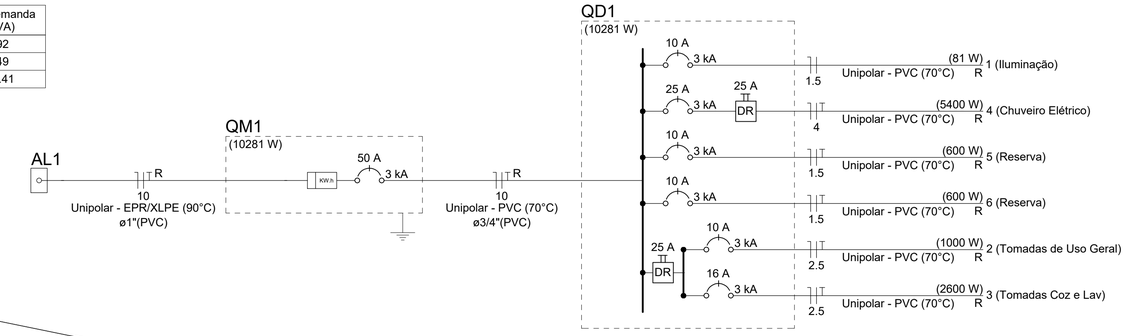
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0											

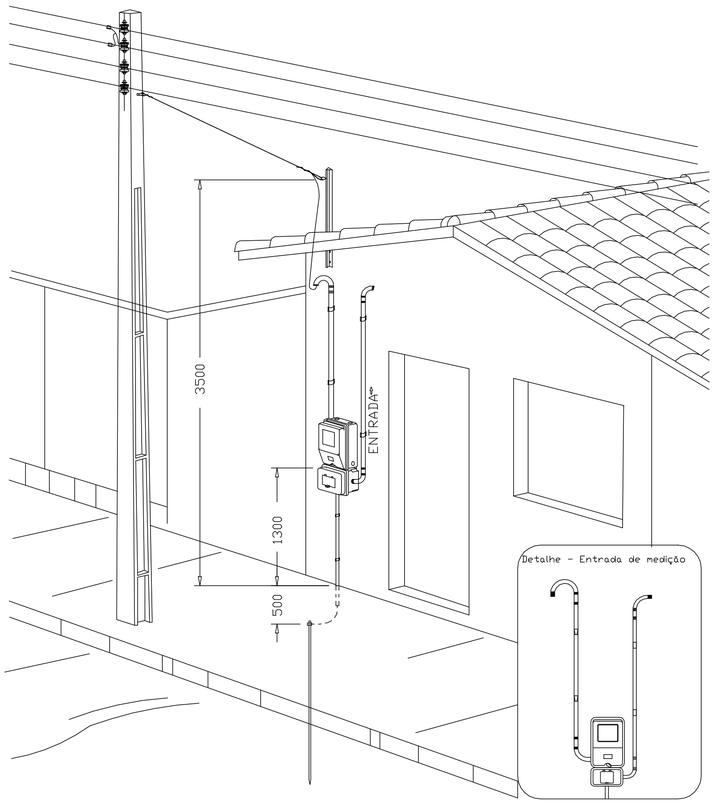
Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)				Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					9	12	0	100	600	5400																	
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6					116	81	R	81			1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V			1	10			1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	10	0.12	0.94	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V				2	4		2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	16	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V						1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	1	12	4	1	10716	10281	R	10281	0	0											

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
		TOTAL	10.41





DESENHO: 27

Aéra medição monofásica- Padrão econômico

FOLHA 01/01

Município de Pacaembu
Avenida José Galdino dos Santos, 967, Esplanada

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070398788

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE PACAEMBU/SP;

DADOS: Operação n° 1106653-75 – Proposta n° 041336/2025;

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO: 2620260214748;

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Dados: 2026.02.05 16:24:59 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 18/02/2026 08:07:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05/02/2026

Wagner Borbolam Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070289706

João Francisco Mugnai Neves
Prefeito do Município de Pacaembu

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260214748
Substituição retificadora à 2620251657606

1. Responsável Técnico

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618227247**
Registro: **5070398788-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**
Endereço: **Avenida José Galdino dos Santos** Nº: **967**
Complemento: **PAÇO MUNICIPAL DE PACAEMBU** Bairro: **Esplanada**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-031**
Contrato: Celebrado em: **18/09/2025** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Bahia** Nº:
Complemento: Bairro: **Jardim Canadá**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-360**
Data de Início: **18/09/2025**
Previsão de Término: **18/10/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Avenida Jeremias José de Carvalho** Nº:
Complemento: Bairro: **Alto Iracema**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17862-156**
Data de Início: **18/09/2025**
Previsão de Término: **18/10/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Avenida José Galdino dos Santos** Nº:
Complemento: Bairro: **Jardim Canadá**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-340**
Data de Início: **18/09/2025**
Previsão de Término: **18/10/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Rua Messias Araújo** Nº:
Complemento: Bairro: **Jardim Marajá**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-216**
Data de Início: **18/09/2025**
Previsão de Término: **18/10/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Rua Santa Cruz** Nº:
Complemento: Bairro: **Alto Iracema**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17862-148**
Data de Início: **18/09/2025**
Previsão de Término: **18/10/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Avenida Vera Cruz** Nº:
Complemento: Bairro: **Guaraniúva**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17862-082**
Data de Início: **18/09/2025**
Previsão de Término: **18/10/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Elaboração de orçamento**	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**
	Projeto	**de edificação**	**de alvenaria**	**20,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**20,00000**	**unidade**
	Projeto	**de acessibilidade de edificação**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de acessibilidade de edificação**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**
	Projeto	**de estrutura de concreto armado**		**20,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de estrutura de concreto armado**		**20,00000**	**unidade**
	Projeto	**de instalação de sistema de esgoto sanitário**		**20,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de instalação de sistema de esgoto sanitário**		**20,00000**	**unidade**
	Projeto	**de sistema de água potável**		**20,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de sistema de água potável**		**20,00000**	**unidade**
	Projeto	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**
Execução					
2	**Fiscalização de obra**	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de edificação**	**de alvenaria**	**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de acessibilidade de edificação**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de estrutura de concreto armado**		**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de instalação de sistema de esgoto sanitário**		**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de sistema de água potável**		**20,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente à elaboração do projeto arquitetônico, do orçamento e dos projetos complementares de 20,00 unidades habitacionais, localizadas na cidade de Pacaembu/SP, cada unidade com área construída de 47,46 m². Termo de Compromisso (TC n°1106.653-75/2025 e Proposta n° 041336/2025).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

WAGNER BORBOLAM RIBEIRO - CPF: 465.379.958-09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU - CPF/CNPJ: 44.927.267/0001-02

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **0,00** Registrada em: **05/02/2026** Valor Pago R$ **0,00** Nosso Numero: **2620260214748** Versão do sistema

Impresso em: 05/02/2026 09:01:04

JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO MUGNAI NEVES:33852515831
Dados: 2026.02.12 14:45:53 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
WAGNER BORBOLAM RIBEIRO
Data: 19/02/2026 10:46:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticação de ART
2620260214748

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620263249012

1. Responsável Técnico

ALAN DOS SANTOS SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2611630020**
Registro: **5064041275-SP**
Empresa Contratada: **ENGEOHAB ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
Registro: **2577870-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**
Endereço: **Avenida JOSÉ GALDINO DOS SANTOS** N°: **967**
Complemento: Bairro: **ESPLANADA**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-031**
Contrato: **67/2026** Celebrado em: **10/09/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua BAHIA** N°:
Complemento: Bairro: **JARDIM CANADÁ**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-360**
Data de Início: **10/09/2026**
Previsão de Término: **10/09/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Avenida JEREMIAS JOSÉ DE CARVALHO** N°:
Complemento: Bairro: **ALTO IRACEMA**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17862-156**
Data de Início: **10/09/2026**
Previsão de Término: **10/09/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Avenida JOSÉ GALDINO DOS SANTOS** N°:
Complemento: Bairro: **JARDIM CANADÁ**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-340**
Data de Início: **10/09/2026**
Previsão de Término: **10/09/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Rua MESSIAS ARAÚJO** N°:
Complemento: Bairro: **JARDIM MARAJÁ**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17860-216**
Data de Início: **10/09/2026**
Previsão de Término: **10/09/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Rua SANTA CRUZ** N°:
Complemento: Bairro: **ALTO IRACEMA**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17862-148**
Data de Início: **10/09/2026**
Previsão de Término: **10/09/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

Endereço: **Avenida VERA CRUZ** N°:
Complemento: Bairro: **GUARANIÚVA**
Cidade: **Pacaembu** UF: **SP** CEP: **17862-082**
Data de Início: **10/09/2026**
Previsão de Término: **10/09/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PACAEMBU** CPF/CNPJ: **44.927.267/0001-02**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Fiscalização 1					
	Fiscalização de obra	**de edificação**	**de alvenaria**	**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de sistema de água potável**		**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de instalação de sistema de esgoto sanitário**		**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de estrutura de concreto armado**		**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de instalações elétricas em baixa tensão**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**
	Fiscalização de obra	**de acessibilidade de edificação**	**para fins residenciais**	**20,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Essa ART - Fiscalização da construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares de 53,86 m² cada (total de 1.077,20 m²), referente ao Termo de Compromisso TC nº 1106.653-75/2025 e Proposta nº 041336/2025

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

ALAN DOS SANTOS SILVA - CPF: 359.728.608-99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU - CPF/CNPJ: 44.927.267/0001-02

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **15/10/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620263249012** Versão do sistema

Impresso em: 15/10/2026 11:30:04

ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899

Assinado de forma digital por ALAN DOS SANTOS SILVA:35972860899
Dados: 2026.10.15 14:07:58 -03'00'

Autenticação de ART
2620263249012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Após a análise minuciosamente de todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para a execução do objeto licitado, no valor global de R$ _____ (valor por extenso), já incluso o BDI e os Encargos Sociais.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco:
Agencia:
Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Prefeitura** ou a plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada por seu Responsável Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital, mas possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável técnico

Cargo

Nº de inscrição no Conselho de Classe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada por seu Responsável Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada por seu Responsável Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

i) Declaração de que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

j) Declaração de que se comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual n° 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;

k) Declaração de que se comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018).

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) – SUB 50, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAEMBU

CONTRATADA: _____

VALOR: R$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.927.267/0001-02, com endereço sito à Av. José Galdino dos Santos, nº 967, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XX.554.807-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº XXX.525.158-XX, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-___, telefone (__) _____-____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**.

Em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) – SUB 50, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA**.

1.1.1 - A Contratada deverá executar a obra, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos e máquinas necessários conforme condições estabelecidas no **Termo de**

Referência, **Projeto**, **Memorial Descritivo**, **Planilha Orçamentária** e **Cronograma Físico-Financeiro** e demais documentos constantes da **Concorrência Eletrônica nº 04/2026**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 2ª - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 - Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 04/2026** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 4ª - DAS MEDIÇÕES

4.1 - Em se tratando de regime de execução de empreitada por preço global, as medições serão realizadas ao final de cada etapa da execução contratual.

4.2 - As medições deverão ocorrer após a conclusão de cada etapa, contado a partir da data da Emissão da Ordem de Início dos Serviços, observado o seguinte procedimento:

a) as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, entre outros;

b) o responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação;

b.1) serão aprovados apenas os valores dos serviços ou das parcelas dos serviços executados e concluídos;

c) a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento;

d) a não aprovação dos valores pelo responsável técnico do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA**, acompanhado da justificativa correspondente.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R$** _____ (_____).

5.1.1 - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados a partir da apresentação da respectiva Nota fiscal, acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instruída com a Planilha de Medição devidamente aprovada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento Municipal de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liberação da respectiva medição, observada a disponibilidade dos recursos repassados no âmbito do Termo de Compromisso nº 996993/2025/MCIDADES/CAIXA.

5.2.1 - A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal (se for o caso);

b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do Processo Licitatório;

c) colocação de placas;

d) apresentação do comprovante de pagamento de eventuais garantias e seguros que houverem sido exigidos.

5.2.2 - A liberação de todos os pagamentos ainda ficará condicionada a:

a) Folha de Pagamento dos Empregados;

b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

c) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação às Previdência Social (GFIP) devidamente quitada;

5.2.2.1 - Em se tratando de recursos oriundos de Convênio/Contrato de Repasse ou outro instrumento congênere, a liberação do pagamento ainda ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos.

5.3 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.666, de 22 de Agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.3.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.666/2023.

5.3.2 - O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

5.3.3 - Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.3.4 - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

5.3.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

5.3.6 - Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

5.4 - Não haverá a retenção prevista no §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.666/2023, caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

5.5 - Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, em relação às suas receitas próprias.

5.6 - As entidades enquadradas nos subitens **5.4** e **5.5** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 4.666/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

5.7 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.8 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.9 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a **CONTRATADA** indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.10 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.11 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de **agosto de 2026**, data-base do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Ro \times \left[\left(\frac{INCC}{INCCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = valor remanescente do Contrato reajustado;

Ro = valor remanescente do Contrato;

INCC/INCCo = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **18 (DEZOITO) MESES**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - O prazo de execução do objeto do Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

7.3 - Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado Termo Aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.4 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO OBJETO

8.1 - A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

8.2 - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1 - É nula a alteração determinada por ordem verbal do **CONTRATANTE**, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato, edital e seus Anexos;

9.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, edital e seus anexos;

9.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato, edital e seus anexos;

9.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

9.1.7 - Providenciar, simultaneamente à execução da obra, a implantação, extensão ou adequação das redes externas de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso), bem como a obtenção das licenças, autorizações e anuências correspondentes, inclusive perante a CETESB e as concessionárias estaduais, na forma do item 9.2.16 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

10.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.3 - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART:

a) Após a Assinatura do Contrato, a Contratada deverá entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias:

a1) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;

a2) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho.

10.1.4 - DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:
a) Os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo da **CONTRATANTE**, sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, ou quanto aos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **CONTRATADA**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

10.1.5 - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA E DA DIREÇÃO DA OBRA:
a) A **CONTRATADA** manterá Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O engenheiro deverá comparecer periodicamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

b) A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da CONTRATADA, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovadas;

c) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer integrante do grupo de direção local.

10.1.6 - DO DIÁRIO DE OBRAS:
a) A **CONTRATADA** deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

10.1.7 - DA MÃO-DE-OBRA:
a) A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

b) A **CONTRATADA** deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

d) A **CONTRATADA** é responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

e) Permitir o trabalho na execução das obras somente a empregados regularmente registrados;

f) Informar ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato os nomes e funções dos empregados que atuarão na execução das obras, atualizando a relação sempre que necessário ou quando houver alterações.

10.1.8 - DOS MATERIAIS:
a) Todos os materiais novos e de primeira qualidade a serem utilizados na obra em questão deverão atender as especificações do Memorial Descritivo da obra e as normatizações do **INMETRO** e da **ABNT**.

b) Caso os materiais não atendam às exigências previstas na alínea anterior, os mesmos deverão ser submetidos aos ensaios tecnológicos suplementares que forem exigidos pela **CONTRATANTE**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

c) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE** para cada caso em particular.

d) A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

10.1.9 - DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

b) A **CONTRATANTE** poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

10.1.9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obedecerá ao Projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos a este contrato.

b) Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

d) A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

e) Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da **CONTRATADA** que estiverem registrados em seu livro de empregados.

10.1.10 - DA LIMPEZA DA OBRA:

a) A **CONTRATADA** deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme a legislação estadual e municipal.

10.1.11 - DA VIGILÂNCIA DA OBRA:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

10.1.12 - DA SEGURANÇA DA OBRA:

a) A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

b) A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho na execução das obras, bem como as indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados, e seus funcionários deverão ter registros nas carteiras de trabalho e usar os EPI'S obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

c) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, observando as exigências emanadas do SESMT e as orientações da CIPA, de acordo com o PCMSO, o PGR e o PCMAT, quando for o caso.

10.1.13 - DOS SINISTROS NA OBRA:
a) A **CONTRATADA** ficara obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a **CONTRATANTE**, a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

10.1.14 - DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES:
a) Assegurar livre acesso à fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

b) Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, informar a **CONTRATANTE** os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no Cronograma Físico da Obra e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

c) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

d) A **CONTRATADA** obriga-se ainda a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

e) Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

j) Informar ao fiscal e/ou ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

k) Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

l) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

n) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção), quando for o caso;

o) Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE** e com as normas de identificação visual do Programa;

p) Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

q) Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

r) Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

s) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

t) Obter, às suas expensas e previamente ao início dos serviços correspondentes, as licenças, autorizações e anuências de órgãos ambientais e de concessionárias exigíveis em razão da atividade construtiva por ela executada, tais como as relativas ao canteiro de obras, à destinação de resíduos da construção civil e às ligações finais entre a edificação e as redes externas já disponibilizadas pelo Município;

u) Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação fiscal e/ou gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;

v) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

11.1 - A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11.2 - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **CONTRATANTE**.

11.4 - Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

a) as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

b) o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

c) o recebimento de materiais;

d) as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

11.5 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

11.6 - É vedado ao **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - O objeto do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 - Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

12.3 - O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

12.3.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.5 - A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

a) alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

b) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

c) resultados dos testes e ensaios realizados;

d) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

e) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

f) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA 13 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

13.1 - Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
Departamento de Obras e Conservação - Construção de Unidades Habitacionais - Obras e Instalações	02.11.00.15.451.0004.1032.4.4.90.51.01
Departamento de Obras e Conservação - Construção de Unidades Habitacionais - Obras e Instalações	02.11.00.15.451.0004.1032.4.4.90.51.05

CLÁUSULA 14 - DAS GARANTIAS

14.1 - Para a contratação deste objeto será exigida garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.3 - A **CONTRATADA** deverá prestar as garantias de Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Risco de Engenharia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste contrato:

14.3.1 - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL:

a) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, conforme segue:

a1) Deve cobrir os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

a2) Garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

14.3.2 - DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA:

a) Comprovante de contratação de seguro de risco de engenharia com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, conforme segue:

a1) Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

a2) Coberturas Adicionais - Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de execução de projeto, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

CLÁUSULA 15 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

15.2 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% do valor do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

15.2.1 - É expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que serviram de base para a Qualificação.

15.2.2 - A subcontratada deverá comprovar, junto à fiscalização, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes do início dos serviços subcontratados, permanecendo a CONTRATADA integral e solidariamente responsável pela qualidade e execução do objeto.

CLÁUSULA 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.2 - Multa:

16.1.1.2.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.1.1.2.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

16.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

16.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

16.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

16.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

16.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.4 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 18 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

18.3 - Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. **ANDRÉ SICA MENDES**, Secretário Municipal de Administração e Fiscal do Contrato a Sra. **VERENA MICALI GARAVASO**, Arquiteta.

CLÁUSULA 19 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.1.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 20 - DO FORO COMPETENTE

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a

todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pacaembu, XX de XXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU	**.....**
Representado pelo Prefeito Municipal	Representada pelo(a) .....
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES	**.....**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG nº	RG nº